



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento *menor preço global*, sob o modo de disputa *ABERTO*, na hipótese do art. 28, I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | CÓDIGO<br>CAT/MAT/SERV | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO<br/>SEDÃ, ZERO<br/>QUILÔMETRO.</b><br><br><b>Ano de<br/>fabricação/modelo:</b><br>mínimo 2024/2025 ou<br>superior.<br><br><b>Cor externa:</b> Preta.<br><br><b>Combustível:</b> Flex<br>(álcool/gasolina) ou<br>Gasolina<br><br><b>Capacidade mínima:</b> 5<br>(cinco) ocupantes.<br><br><b>Primeiro<br/>emplacamento.</b> | 484528                 | Unidade                    | 02         |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

|  |                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  | <b>Garantia de fábrica:</b><br><b>Mínima de 3 (três) anos</b> ,<br>contados a partir do<br>primeiro emplacamento,<br>conforme catálogo oficial<br>do fabricante. Será<br>considerada vantajosa a<br>proposta que apresentar<br>garantia superior. |  |  |  |
|  | Insufilm: instalado de<br>acordo com a resolução<br>vigente do Contran                                                                                                                                                                            |  |  |  |

1.1.1 Da especificação detalhada do objeto encontra-se disponível em Termo de Referência.

**Início do Recebimento das Propostas:** 10/06/2025 às 08:00 horas

**Término para apresentação das propostas:** 24/06/2025 às 23 horas e 59 minutos

**Data e Hora da Sessão Pública:** 25/06/2025 às 09:00 horas

Horário Oficial de Brasília - DF

**LOCAL:** [SCPI - Licitações](http://138.117.189.242:8079/comprasedital/) (<http://138.117.189.242:8079/comprasedital/>)

***Critério de Julgamento:*** menor preço global

**Modo de Disputa:** ABERTO

**PREFERÊNCIA:** Não se aplica.

Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação dos benefícios legais, sem exclusividade de participação.

**Valor estimado da contratação:** R\$ 391.597,85 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Página 2 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

O Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e demais documentos que compõe o presente Pregão Eletrônico estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> ; <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/608> e <https://pncp.gov.br/app/editais> .

**INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000. Email: [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com). Telefone: (16) 3172-1023.

Igarapava, 09 de junho de 2025.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

Página 4 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**SUMÁRIO**

|                                                                             |    |
|-----------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.1 Objeto.....                                                             | 6  |
| 1.1.1 Especificação Detalhada do Objeto.....                                | 6  |
| 2. Tratamento Favorecido para ME/EPP.....                                   | 8  |
| 3. Das Normas de Regência .....                                             | 9  |
| 4. Documentação de Habilitação.....                                         | 9  |
| 5.1 Qualificação Econômico-Financeira .....                                 | 11 |
| 6.1 Qualificação Técnica.....                                               | 11 |
| 7.1 Documentação de Habilitação pelo Vencedor .....                         | 11 |
| 8. Da Proposta .....                                                        | 12 |
| 9.1 Obrigações, Penalidades e Sanções.....                                  | 12 |
| 10. Do Procedimento Eletrônico .....                                        | 12 |
| 11. Dos Lances, Julgamento, Negociação, Desempate e Conduta na Sessão ..... | 13 |
| 12. Dos Recursos Administrativos .....                                      | 15 |
| 13. Do Registro e da Ata da Sessão Pública.....                             | 15 |
| 14. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento.....                            | 15 |
| 15. Das Sanções Administrativas .....                                       | 12 |
| 16. Recursos Contra a Aplicação de Penalidades.....                         | 16 |
| 17. Contrato e Publicação.....                                              | 16 |
| 18. Da Gestão e Fiscalização dos Contratos .....                            | 17 |
| 19. Das Condições de Entrega, Recebimento e Pagamento .....                 | 17 |
| 20. Dos que Não Poderão Participar da Licitação.....                        | 20 |
| 21. Das Disposições Gerais.....                                             | 19 |
| Anexos.....                                                                 | 20 |
| Anexo I – Documento de Formalização de Demanda                              |    |
| Anexo II – Estudo Técnico Preliminar                                        |    |
| Anexo III – Pesquisa de Preços                                              |    |
| Anexo IV – Termo de Referência                                              |    |
| Anexo V – Termo de Notificação (TCE-SP)                                     |    |
| Anexo VI – Modelo de Proposta                                               |    |
| Anexo VII – Declaração de Não Emprega Menor                                 |    |
| Anexo VIII – Declaração de Enquadramento ME e EPP                           |    |
| Anexo IX – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação          |    |
| Anexo X – Minuta do Contrato                                                |    |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento *menor preço global*, sob o modo de disputa *ABERTO*, na hipótese do art. 28, I nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução Privativa da Câmara Municipal de Igarapava nº 06, 07 e 08/2023<sup>1</sup> e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**1.1 OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO<br>CAT/MAT/SERV | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | QUANTIDADE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------|------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO<br/>SEDÃ, ZERO<br/>QUILÔMETRO.</b><br><br><b>Ano de<br/>fabricação/modelo:</b><br>mínimo 2024/2025 ou<br>superior.<br><br><b>Cor externa:</b> Preta.<br><br><b>Combustível:</b> Flex<br>(álcool/gasolina) ou<br>Gasolina | 484528                 | Unidade                    | 02         |

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao\\_privativa\\_006.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao\\_privativa\\_007.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao\\_privativa\\_008.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023._leg.pdf)  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p><b>Capacidade mínima:</b> 5 (cinco) ocupantes.</p> <p><b>Primeiro<br/>emplacamento.</b></p> <p><b>Garantia de fábrica:</b><br/><b>Mínima de 3 (três) anos</b>,<br/>contados a partir do<br/>primeiro emplacamento,<br/>conforme catálogo oficial<br/>do fabricante. Será<br/>considerada vantajosa a<br/>proposta que apresentar<br/>garantia superior.</p> <p>Insufilm: instalado de<br/>acordo com a resolução<br/>vigente do Contran</p> |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.1.1 A especificação detalhada do objeto encontra-se disponível no Termo de Referência.

**1.2 DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.2.1 **Início do Recebimento das Propostas:** 10/06/2025 às 08:00 horas

1.2.2 **Término para apresentação das propostas:** 24/06/2025 às 23 horas e 59 minutos

1.2.3 **Data e Hora da Sessão Pública:** 25/06/2025 às 09:00 horas

1.2.3 **LOCAL:** [SCPI - Licitações](http://138.117.189.242:8079/comprasedital/) (<http://138.117.189.242:8079/comprasedital/>)

1.2.3.1 **O manual de acesso do fornecedor encontra-se disponível no seguinte link:**  
<https://ajuda.fiorilli.com.br/scpi/scpi9-pregao/2060/?print=pdf>

1.2.3.2 Para utilizar o SCPI – Portal de Compras é necessário que o fornecedor ou representante legal, faça a solicitação da chave e senha de acesso à entidade.

1.2.3.3 Será necessário realizar um cadastro básico com o preenchimento de alguns campos obrigatórios, para que a entidade identifique o representante legal e qual a empresa representada.

1.2.3.4 A chave de acesso é composta pela chave de identificação e a senha de acesso, e é única para cada representante de fornecedor, não podendo ser compartilhada.

Página 7 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

1.2.4 **Critério de Julgamento:** *menor preço global*

1.2.5 **Modo de Disputa:** ABERTO

1.2.6 **PREFERÊNCIA:** Não se aplica. Ampla Concorrência.

Será assegurado o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação dos benefícios legais, sem exclusividade de participação.

1.2.7 **Valor estimado da contratação:** R\$ 391.597,85 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

1.2.8 O Edital, Termo de Referência, modelo de proposta e demais documentos que compõem o presente Pregão Eletrônico estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP: <https://www.igarapava.sp.leg.br/> ; <https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/608> e <https://pncp.gov.br/app/editais> .

1.2.9 **INFORMAÇÕES:** Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000. Email: [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com). Telefone: (16) 3172-1023.

1.3 O Pregoeiro responsável por conduzir o presente certame será formalmente designado por ato próprio da autoridade competente, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 Nos termos do inciso XIV, item 1, Anexo I, da Resolução Privativa nº 01/2024<sup>2</sup>, o(a) servidor(a) público designado(a) para a função de Agente de Contratação desempenhará a função de pregoeiro(a) nas licitações da modalidade pregão.

1.3.2 A Portaria nº 861/2024<sup>3</sup> designa os servidores para exercerem as funções Pregoeiro, observando-se o Item 1.3.1, bem como os Membros da Equipe de Apoio.

## **2. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP**

2.1. Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.<sup>4</sup>

<sup>2</sup> Disponível em: [https://dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=NDQ1Nzly](https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NDQ1Nzly)

<sup>3</sup> Disponível em: [https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/texto\\_integral/105](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/docadm/texto_integral/105)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1.1 A obtenção de benefícios às microempresas e as empresas de pequeno porte no ano calendário da presente dispensa de licitação ficará limitada às microempresas e em empresa de pequeno porte não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com a apresentação de declaração de observância do limite na licitação, em conformidade com art. 4º, § da Lei nº 14.133/2021<sup>5</sup>, com apresentação de declaração.

2.2 O referido tratamento compreende:

2.2.1 O benefício previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com os direitos dele decorrentes.

2.2.2 A concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006<sup>6</sup>.

2.3 A participação será ampla, sem exclusividade para ME/EPP, conforme previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite legal de R\$ 80.000,00

**3. DA NORMAS DE REGÊNCIA**

3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

**4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, os documentos de habilitação relacionados abaixo com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Habilitação jurídica

4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 4.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11.802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.
- 4.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 4.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Página 10 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.8. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.10. Declaração de enquadramento ME e EPP.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

5.1 Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

5.1.1 Não serão exigidos balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, por se tratar de aquisição simples, com entrega única e de natureza não continuada, sem risco significativo de inadimplemento contratual que justifique tal aprofundamento na análise econômico-financeira.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.1 Não será exigida por se tratar de objeto simples, padronizado e de ampla oferta, e pelo baixo risco contratual. A dispensa do atestado de capacidade técnica está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, considerando a natureza da contratação e o controle efetivo da execução pela Administração.

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

7.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas formais nos documentos apresentados, desde que não alterem a substância da proposta ou da habilitação, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021

Página 11 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**8. DA PROPOSTA**

8.1. A proposta comercial deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos definidos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o modelo disponibilizado como Anexo.

8.2. A proposta deverá conter:

- a) descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) marca, modelo e versão do veículo, acompanhados de catálogo ou ficha técnica atualizada do fabricante, em formato digital;
- c) valor unitário e valor global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, incluindo todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros, despesas operacionais e demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, sob pena de desclassificação;
- d) prazo de entrega (máximo de 30 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento);
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

8.3 A apresentação da proposta implicará a aceitação integral das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, especialmente quanto à entrega, prazos, garantia e atendimento das exigências técnicas.

8.4 As propostas que apresentarem divergências em relação às exigências constantes deste Edital, do Termo de Referência ou dos demais anexos, ou que contenham ofertas manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 É vedada a apresentação de proposta alternativa, bem como a inclusão de condições ou ressalvas que contrariem as exigências editalícias.

8.6 Todas especificações do objeto contidas na proposta, em especial, o preço, vinculam a contratada.

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência e nos anexos deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

**10. DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO**

10.1. O procedimento será realizado integralmente por meio do sistema SCPI – Licitações (<http://138.117.189.242:8079/comprasedital/>), disponível ao público via acesso gratuito e universal, cabendo ao interessado realizar previamente o cadastro e garantir o bom funcionamento de seus meios eletrônicos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

10.1.1.O Pregão Eletrônico será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, e será realizado no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 A sessão pública ocorrerá no endereço eletrônico acima, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

**11. DOS LANCES**

11.1 O Pregão será conduzido no modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, por meio da plataforma eletrônica, conforme configurações previstas neste edital.

11.1.1 O sistema classificará automaticamente as propostas de acordo com o menor preço global ofertado, conforme item 1.2 deste edital, habilitando as propostas compatíveis com o valor estimado para participação na fase de lances.

11.1.2 Os lances ofertados deverão respeitar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de redução em relação ao menor lance válido registrado no sistema para o item/lote. Lances que não observarem esse valor mínimo de redução serão automaticamente desconsiderados pelo sistema eletrônico

11.1.3 Encerrado o tempo inicial de lances, o sistema poderá entrar automaticamente em prorrogações sucessivas de tempo (de 2 minutos cada), sempre que houver novo lance apresentado nos instantes finais da disputa. Não sendo apresentado novo lance no tempo adicional, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances, conforme suas configurações internas.

11.1.4 Persistindo empate entre licitantes, será assegurada a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, mediante convocação direta pelo sistema.

11.1.5 As configurações objetivas da fase de lances, adotadas para fins de execução no sistema eletrônico, seguem definidas no quadro abaixo:

| Parâmetro                                | Valor cadastrado | Observações                                |
|------------------------------------------|------------------|--------------------------------------------|
| Modo de Disputa                          | Aberto           | Conforme art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 |
| Tempo de Lances (Minutos)                | 10               | Tempo padrão da disputa                    |
| Tempo de Lances LC 123/2006 (Minutos)    | 5                | Fase de desempate ME/EPP                   |
| Tempo de Lances em Prorrogação (Minutos) | 2                | Reinício automático a cada novo lance      |
| Tempo de Lances em Desempate (Minutos)   | 5                | Aplicável à ME/EPP                         |

Página 13 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

| Parâmetro                                          | Valor cadastrado                             | Observações                      |
|----------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------|
| <b>Tempo de Intenção de Recurso (Minutos)</b>      | 10                                           | Após encerramento da sessão      |
| <b>Diferença mínima entre lances</b>               | R\$ 100,00                                   | Intervalo obrigatório            |
| <b>Tempo Máximo para Voltar Lance (Segundos)</b>   | 15                                           | Tempo técnico do sistema         |
| <b>Máximo de vezes para voltar lance no item</b>   | Ilimitado                                    | Concorrência livre               |
| <b>Quantidade Máxima de Itens/Lotes em Disputa</b> | 1                                            | Lote único neste certame         |
| <b>Encerramento Randômico</b>                      | Ativado                                      | Sem aviso prévio de encerramento |
| <b>Anexo Proposta Digitalizada</b>                 | Obrigatório e não visualiza antes do certame | Sigilo mantido                   |
| <b>Anexo da Habilitação Digitalizada</b>           | Obrigatório                                  | Para análise após classificação  |
| <b>Verificação do Benefício da LC 123/2006</b>     | Manual                                       | Análise pelo Pregoeiro(a)        |

**DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO**

11.2 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da proposta de menor preço, por meio do próprio sistema, visando à melhoria da proposta, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1 Após a negociação ou em caso de recusa, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta final classificada em primeiro lugar, quanto à exequibilidade e à conformidade com as exigências do edital.

11.2.2 Caso a proposta não atenda aos requisitos, será desclassificada, sendo convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

**DO DESEMPATE E BENEFÍCIOS**

11.3 Havendo empate entre propostas, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se sucessivamente: (i) disputa final, (ii) avaliação do melhor desempenho contratual anterior, (iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e (iv) sorteio.

Página **14** de **20**

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**DAS SANÇÕES E DA SESSÃO**

11.4 Durante a sessão, é vedado o envio de mensagens ofensivas ou inadequadas no chat do sistema eletrônico. O descumprimento poderá ensejar sanções, inclusive suspensão da participação.

11.4.1 O registro da sessão será feito por meio de ata automática do sistema e será juntado aos autos do processo licitatório.

**12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Serão admitidos recursos administrativos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – quanto à habilitação ou inabilitação do licitante;

II – quanto ao julgamento das propostas;

III – quanto à anulação ou revogação da licitação;

IV – quanto ao indeferimento do pedido de pré-qualificação;

V – quanto ao cancelamento da ata de registro de preços;

VI – quanto a extinção do contrato, quando determinado por ato unilateral da Administração.

12.1.1 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação ou lavratura da ata da sessão pública, observando-se que, quanto aos recursos previstos nos incisos I e II do Item 12.1, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente e o prazo de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.1.2 Para os casos que não couber recurso hierárquico, o interessado poderá protocolar pedido de reconsideração no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.3 O (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informados, à autoridade superior para decisão.

12.1.4 Os recursos deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico utilizado, exceto nos casos em que este não disponibilizar ferramenta própria, hipótese em que poderá ser utilizado o e-mail oficial constante neste Edital.

**13. DO REGISTRO E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1 Todas as fases do presente pregão eletrônico serão registradas por meio do sistema eletrônico utilizado, com geração de ata circunstanciada e assinada eletronicamente pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2 A ata da sessão pública será disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Igarapava/SP e integrará os autos do processo administrativo.

**14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

14.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

14.2 As impugnações ao edital deverão ser interpostas no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública.

14.3 O acolhimento da impugnação implicará na alteração e republicação do edital, com abertura de novo prazo, exceto se a modificação não comprometer a formulação das propostas.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 O licitante ou contratado que deixar de cumprir as obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

15.2 As sanções aplicáveis são:

I – advertência;

II – multa, nos termos do contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a responsabilidade civil e penal do infrator.

15.4 As infrações e respectivas sanções estão detalhadas no Item 19 do Termo de Referência.

**16. RECURSOS CONTRA A APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

16.1 Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência ou divulgação oficial do ato, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021 contra as sanções previstas no Item 19.2 do Termo de Referência, observando-se que, para declaração de inidoneidade de licitar para contratar deverá ser veiculado por meio de pedido de reconsideração, também no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se o art. 167 da retrocitada legislação.

16.2. Não sendo o caso de reconsideração, dentro de 05 (cinco) dias úteis, os recursos serão decididos pela autoridade superior no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

**17. CONTRATO E PUBLICAÇÃO**

17.1 A contratação será formalizada por contrato administrativo, nos termos do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O adjudicatário será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da convocação.

17.3 Após a assinatura, será publicado o extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 da mesma lei.

Página 16 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

18.1 A gestão e fiscalização dos contratos deverá observar o Item 13.6 ao 13.12 do Termo de Referência.  
18.2 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa, matrícula nº 630-1.

**19. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

19.1 As condições de entrega do objeto da presente licitação estão previstas nos Itens 12 e 12.1 do Termo de Referência  
19.2 As disposições acerca do recebimento do objeto estão previstas nos Itens 14.1 ao 14.8 do Termo de Referência.  
19.3 As condições de pagamento estão previstas nos Itens 14.9 ao 14.21 do Termo de Referência.  
19.3.1 O reajustamento de preços está previsto no Item 10.1.1.1 do Termo de Referência.

**20 DOS QUE NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

20.1 Não poderão disputar esta licitação:  
20.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);  
20.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;  
20.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;  
20.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;  
20.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;  
20.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;  
20.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;  
20.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

Página 17 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 20.1.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 20.1.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.1.11 O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Vereadores e servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas vinculações funcionais e mandatos eletivos, com exceção aos contratos de cláusulas uniformes, em conformidade com art. 88 da Lei Orgânica Municipal<sup>7</sup>.
- 20.2 O impedimento de que trata o subitem 20.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 20.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 20.1.2 e 20.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 20.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 20.5 O disposto nos itens 20.1.2 e 20.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 20.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

---

<sup>7</sup> Disponível:

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/1373/lei\\_organica\\_atualizada\\_e\\_com\\_capa.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2011/1373/lei_organica_atualizada_e_com_capa.pdf)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

20.7 A vedação de que trata o item 20.1.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

21.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação deste Pregão Eletrônico.

21.3 A presente licitação poderá ser:

- a) Revogada, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e que comprometa a sua continuidade;
- b) Anulada, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesse edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto expressa disposição em contrário.

21.5 Para todas as referências de tempo, será observado o horário oficial de Brasília – DF.

21.6 Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- 21.6.1 O Termo de Referência;
- 21.6.2 A Proposta do contratado;
- 21.6.3 A Minuta do Contrato
- 21.6.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Igarapava, 09 de junho de 2025.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP**

Página 19 de 20

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL nº 01/2024**

**Processo Administrativo nº 12/2025**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2025**  
**(Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)**

**ANEXO**

- 1 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
- 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 3 – PESQUISA DE PREÇOS
- 3 -TERMO DE REFERÊNCIA
- 4 – TERMO DE NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)
- 5 – MODELO DE PROPOSTA
- 6 – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- 7 – DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO ME E EPP
- 8 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 9 – MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA</b>                 |
| <b>PROC. ADM. nº 12/2025</b>                                |
| <b>Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021</b> |

|                          |                               |
|--------------------------|-------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b>             | Câmara Municipal de Igarapava |
| <b>UASG</b>              | 929976                        |
| <b>SETOR SOLICITANTE</b> | Diretoria Administrativa      |
| <b>RESPONSÁVEL</b>       | Jéssica da Silva Freitas      |
| <b>CARGO</b>             | Diretora Administrativa       |
| <b>MATRÍCULA</b>         | 630-3                         |
| <b>E-MAIL</b>            | diretor@igarapava.sp.leg.br   |
| <b>TEL.</b>              | (16) 3172-1023                |

|                                                                                                                         |                                |                             |                                |                   |                       |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------|-------------------|-----------------------|--------------------|
| <b>1. OBJETO<sup>1</sup></b>                                                                                            |                                |                             |                                |                   |                       |                    |
| 1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP. |                                |                             |                                |                   |                       |                    |
| <b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>                                                                                           |                                |                             |                                | ( )               |                       |                    |
| <b>SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>                                                        |                                |                             |                                | ( )               |                       |                    |
| <b>SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>                                                        |                                |                             |                                | ( )               |                       |                    |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                                                                              |                                |                             |                                | ( )               |                       |                    |
| <b>MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO</b>                                                                                |                                |                             |                                | ( x )             |                       |                    |
| <b>ITEM</b>                                                                                                             | <b>DESCRIÇÃO</b>               | <b>CÓDIGO CAT/MAT/SE RV</b> | <b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |
| 01                                                                                                                      | <b>VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO</b> | 484528                      | Unidade                        | 02                | R\$195.798,92         | R\$ 391.597,85     |

<sup>1</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>QUILÔMETRO.</b>                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |  |  |
| <b>Ano de fabricação/modelo:</b> mínimo 2024/2025 ou superior.                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
| <b>Cor externa:</b> Preta.                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |
| <b>Combustível:</b> Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |
| <b>Capacidade mínima:</b> 5 (cinco) ocupantes.                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |
| <b>Primeiro emplacamento.</b>                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |  |  |
| <b>Garantia de fábrica:</b> Mínima de 3 (três) anos, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior. |  |  |  |  |  |  |
| <b>Insufilm:</b> instalado de acordo com a resolução vigente do Contran                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>R\$ 391.597,85</b> |
| <p>1.1.1 Da especificação detalhada do objeto:<br/>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO.<br/>DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM<br/><b>Quantidade:</b> 02 (duas) unidades<br/><b>Tipo:</b> Veículo tipo Sedã, zero quilômetro<br/><b>Ano de fabricação/modelo:</b> mínimo 2024/2025 ou superior<br/><b>Cor externa:</b> Preta<br/><b>Combustível:</b> Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina<br/><b>Capacidade mínima:</b> 5 (cinco) ocupantes<br/><b>Primeiro emplacamento:</b> Em nome da Câmara Municipal de Igarapava – SP<br/><b>Garantia de fábrica:</b> <b>Mínima de 3 (três) anos</b>, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS</b><br/><b>Motorização e Desempenho</b><br/>Motorização mínima: 1.8L.<br/>Potência mínima: 150 cv (etanol ou gasolina).<br/>Torque mínimo: 14 kgf.m.<br/>Transmissão: Automática ou CVT.<br/>Direção: Elétrica ou hidráulica.<br/>Distância entre eixos: Mínima de 2.550 mm.<br/>Rodas: Liga leve, aro mínimo 16”.<br/>Porta-malas: Capacidade mínima de 450 litros.</p> <p><b>ITENS DE SEGURANÇA</b><br/>Todos os itens a seguir <b>são obrigatórios</b>, devendo constar <b>de fábrica</b> e estar descritos em catálogo técnico oficial do fabricante:<br/>Airbags: <b>Mínimo de 6 (seis)</b> – frontais, laterais e de cortina.<br/>Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.<br/>Apoios de cabeça para todos os ocupantes.<br/>Estrutura com deformação programada.<br/>Coluna de direção colapsável.<br/>Alarme antifurto: perimétrico e volumétrico.<br/>Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System - Sistema de Frenagem Antibloqueio) e EBD (Electronic Brake Force Distribution - Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem).<br/>Controle eletrônico de estabilidade: ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Control) ou ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Program).<br/>Controle de tração (TCS - Traction Control System) ou ASR (Anti Slip Regulation).<br/>Assistente de partida em rampa (HSA - Hill Start Assist ou Hill Holder).</p> |                       |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência (AEB - Automatic Emergency Braking).

Sistema de alerta e assistente de permanência em faixa (LDW - Lane Departure Warning - Alerta de Saída de Faixa /LKA - Lane Keeping Assist - Assistente de Permanência em Faixa).

Faróis com acendimento automático e regulação de altura.

Luz de condução diurna (DRL - Daytime Running Light - Luz de Rodagem Diurna).

Faróis de neblina dianteiros.

Câmera de ré

Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros

Desembaçador do vidro dianteiro e traseiro.

Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão

**CONFORTO E TECNOLOGIA**

Ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro

Banco do motorista com regulação de altura e apoio de braço

Banco traseiro bipartido e rebatível com apoio de braço central

Bancos com revestimento em couro ou material similar

Vidros e travas elétricas nas quatro portas

Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade

Controle automático de velocidade (piloto automático) com limitador

Controle de velocidade adaptativo (ACC), se disponível na versão

Retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático

Retrovisor interno fotocromico

Chave presencial com partida por botão (Smart Entry/Start)

Luz de teto traseira e luz no porta-malas

Comando interno para tampa do tanque de combustível

Destravamento interno e remoto do porta-malas

Tomada 12V ou USB no console

**CENTRAL MULTIMÍDIA**

Tela sensível ao toque de mínimo 7"

Conexão Bluetooth e entrada USB

Espelhamento de celular: Android Auto e Apple CarPlay

Comandos de mídia e telefone no volante

Indicador de temperatura externa

Painel com conta-giros e marcador de temperatura do motor

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Estepe

Triângulo de segurança

Macaco e chave de rodas

Manual do proprietário e certificado de garantia, ambos em português



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais exigências legais vigentes

Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran.

1.2 O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal (Igarapava – SP) nº 2.598, de 20 de maio de 2022<sup>2</sup> e artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021<sup>3</sup>

**PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.3 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Não há divisão do objeto em itens ou lotes distintos e autônomos para fins de competição entre fornecedores.

A aquisição refere-se a dois veículos do mesmo modelo, mesma versão, mesma configuração técnica e mesma finalidade institucional. O parcelamento não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais à Administração, visto que se busca padronização da frota. A aquisição em lote único proporciona uniformidade na manutenção, no uso, na capacitação dos condutores, e facilita controle de consumo, peças e suporte técnico, além de permitir maior poder de negociação. A divisão do objeto em lotes distintos poderia ocasionar dificuldades operacionais, aumento de custo e perda de eficiência. A inviabilidade técnica se justifica para evitar a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores que poderia resultar em veículos com características distintas de desempenho, motorização, consumo, garantia e manutenção, gerando dificuldades operacionais, logísticas e de gestão da frota oficial. Considerando a realidade da Câmara Municipal de Igarapava que possui dois veículos de marcas distintas no qual a busca por peças e manutenções, contratações de seguro, acompanhamento de consumo de combustível é diverso, sendo que é viável e vantajoso para a Câmara Municipal, que tem reduzido quadro de servidores, manter a padronização de sua frota, otimizando o serviço administrativo.

A inviabilidade econômica do parcelamento do objeto se justifica na perda de negociação e economia de escala, necessidade gestão de diversos contratos referente a manutenção de veículos diversos em médio e longo prazo resultando aumento de custos administrativos, conforme já se verifica atualmente na gestão da Câmara Municipal de Igarapava com a existência de dois veículos de marcas distintas.

A inviabilidade do parcelamento retratada não prejudicará a participação de qualquer interessado, uma vez que os requisitos habilitatórios seriam os mesmos se o objeto fosse parcelado, já que os dois veículos possuem as mesmas descrições técnicas e o mesmo valor estimado.

Conclui-se que o parcelamento do objeto não é recomendável nem vantajoso, uma vez que a aquisição conjunta dos veículos atende melhor ao interesse público, assegura eficiência logística e mantém a padronização necessária ao funcionamento institucional, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.dosp.com.br/exibe\\_do.php?i=MjU2Njgx&v=2.598](https://www.dosp.com.br/exibe_do.php?i=MjU2Njgx&v=2.598).

<sup>3</sup> Art. 20, Lei nº 14.133/2021. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm).



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

**DO PREÇO ESTIMADO**

1.4 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços (compras.gov.br) e Paineis de Preços do Governo (paineldeprescos.planejamento.gov.br), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.5 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65<sup>4</sup>, de 07 de julho de 2021.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO<sup>5</sup>**

<sup>4</sup> Art. 3º, IN SEGES/ME nº 65/2021. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

<sup>5</sup> Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Página 6 de 13

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de dois veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, para atender às necessidades de deslocamento oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP, especialmente em viagens institucionais realizadas por parlamentares e servidores no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Atualmente, a frota da Câmara é composta por dois veículos, sendo um do ano de 2014 e outro de 2019, ambos com quilometragem superior a 100.000 km. O uso contínuo ao longo de mais de uma década (no caso do veículo de 2014) e o acúmulo de rodagem implicam, inevitavelmente, em: Desgaste mecânico acentuado, com elevação dos custos de manutenção preventiva e corretiva; Maior consumo de combustível, decorrente da perda de eficiência natural do conjunto mecânico; Risco à segurança dos usuários, especialmente em viagens intermunicipais, dada a possibilidade de falhas ou paneiras decorrentes do uso prolongado; Redução da confiabilidade operacional, exigindo remanejamento de agenda ou utilização de transporte alternativo, o que pode gerar despesas e constrangimentos institucionais.

Adicionalmente, observa-se que a manutenção de veículos com tempo de uso superior a 5 anos tende a implicar em custos recorrentes e imprevisíveis, comprometendo a economicidade da administração. A eventual necessidade de substituição de peças, além de onerosa, muitas vezes é dificultada pela obsolescência de componentes originais.

As especificações dos veículos objeto da presente contratação, inclusive a potência do motor, justifica-se em razão dos veículos oficiais serem utilizados em viagens oficiais em grandes distâncias, a exemplo de deslocamento a São Paulo e Brasília, mais de 500km, necessitando de maior segurança e desempenho para o percurso.

A aquisição de novos veículos visa garantir: Segurança e conforto dos agentes públicos em missão oficial; Eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da redução de despesas com manutenção corretiva e consumo de combustível; Melhoria da imagem institucional, ao assegurar estrutura adequada para a representação do Poder Legislativo em eventos e compromissos oficiais.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES**

3.1 A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP cujo o valor total estimado é de R\$ 391.597,85 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2025.

**4. MODALIDADE INICIALMENTE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO<sup>6</sup>**

4.1 A contratação poderá ser realizada por PREGÃO ELETRÔNICO<sup>7</sup> com o JULGAMENTO pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe o art. 28, I e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

<sup>6</sup> Art. 28, Lei nº 14.133/2021. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)

<sup>7</sup> Art. 17, Lei nº 14.133/2021. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

Página 8 de 13

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| Pregão                               | ( X ) |
| Concorrência                         | ( )   |
| Concurso                             | ( )   |
| Diálogo Competitivo                  | ( )   |
| Contratação Direta – Dispensa        | ( )   |
| Contratação Direta - Inexigibilidade | ( )   |

4.2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

#### 4. VINCUNLAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

4.1 A execução deste DFD não tem dependência prévia com execução de outro DFD.

#### 5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1 Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.1.1 A obtenção de benefícios às microempresas e as empresas de pequeno porte no ano calendário da presente dispensa de licitação ficará limitada às microempresas e em empresa de pequeno porte não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com a apresentação de declaração de observância do limite na licitação, em conformidade com art. 4º, § da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de declaração.

5.2 O referido tratamento compreende:

5.2.1 O benefício previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com os direitos dele decorrentes.

5.2.2 A concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

5.3 A participação será ampla, sem exclusividade para ME/EPP, conforme previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite legal de R\$ 80.000,00.

**6. ETP E ANÁLISE DE RISCOS**

6.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para garantir a melhor estratégia de contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

6.2 Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP com o objetivo de analisar a viabilidade técnica, as alternativas de solução, a compatibilidade da demanda com as necessidades da Administração e a vantajosidade da aquisição dos veículos.

6.3 O ETP concluiu pela necessidade da contratação, recomendando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com base nos critérios de segurança, eficiência, padronização da frota, redução de custos com manutenção e consumo.

6.4 A Análise Preliminar de Riscos, a qual identificou os principais riscos operacionais e contratuais associados à contratação, acompanhada das medidas de mitigação correspondentes, especialmente quanto a: Atraso na entrega; Inadimplemento contratual, Incompatibilidade técnica do item fornecido.

6.5 Os documentos encontram-se anexados ao processo administrativo, e foram elaborados em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.6 As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.

**7. PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO**

7.1 A presente contratação tem a previsão inicial de ser realizada em junho/2025.

**8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

8.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2025, a referida contratação não está prevista em plano.

8.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**9. VIGÊNCIA**

9.1 Prazo da vigência da contratação é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada ou rescindida conforme disposições legais.

9.1.1 A vigência estipulada visa a assegurar prazo hábil para a entrega integral dos bens, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, inclusive em relação ao prazo de emplacamento, conferência, emissão de nota fiscal e termo de recebimento definitivo.

9.1.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 105, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Qualquer pedido de prorrogação deverá ser formalmente requerido pela contratada antes do término da vigência contratual, mediante exposição clara dos motivos e comprovação das circunstâncias impeditivas, ficando o deferimento a critério exclusivo da Administração.

9.2 O fornecimento será realizado mediante entrega única, por meio de solicitação formal da Câmara Municipal de Igarapava, emitida em formulário próprio e assinada por servidor autorizado.

9.2.1 O fornecimento dos veículos deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação formal.

9.3 Os veículos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Igarapava, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000, no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

9.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de: Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada do item fornecido; Comprovação de primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Igarapava; Manual do proprietário e certificado de garantia emitidos em português; Documento de transferência para a Administração e Comprovante da instalação do insulfilm conforme regulamentação vigente do CONTRAN.

9.4 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, sem avarias externas ou internas, com todos os equipamentos obrigatórios, respeitando integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

9.5 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022<sup>8</sup>.

9.6 Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

**10. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A presente contratação tem prioridade de contratação nível médio.

<sup>8</sup> Art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**DA NORMAS DE REGÊNCIA<sup>9</sup>**

3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

**11. RESPONSÁVEIS:**

Jéssica da Silva Freitas – Diretora Administrativa – Setor Requisitante

Carlos Roberto Rodrigues Lima – Presidente – Autoridade Competente.

JESSICA DA SILVA

FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por JESSICA  
DA SILVA FREITAS:35412279821  
Dados: 2025.06.06 15:13:00 -03'00'

**JÉSSICA DA SILVA FREITAS**

Diretora Administrativa  
REQUISITANTE

**DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Autorizo a contratação, encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES, conforme proposto.

CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS  
ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881  
Dados: 2025.06.06 15:27:03 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**

Presidente  
AUTORIDADE COMPETENTE

<sup>9</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao\\_privativa\\_006.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao\\_privativa\\_007.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023._leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao\\_privativa\\_008.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023._leg.pdf)  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| <b>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS</b>        |
| <b>Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021</b> |
| <b>PROC. ADM. nº 12/2025</b>                                |

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b> | Câmara Municipal de Igarapava |
| <b>UASG</b>  | 929976                        |

| <b>1. OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                         |            |                |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela, conforme condições e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                      |                         |            |                |                |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CÓDIGO CAT/MAT/SE RV | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
| 01                                                                                                                                                                                                                                   | <b>VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO.</b><br><br><b>Ano de fabricação/modelo:</b> mínimo 2024/2025 ou superior.<br><br><b>Cor externa:</b> Preta.<br><br><b>Combustível:</b> Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina<br><br><b>Capacidade mínima:</b> 5 (cinco) ocupantes.<br><br><b>Primeiro emplacamento.</b> | 484528               | Unidade                 | 02         | R\$195.798,92  | R\$ 391.597,85 |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |                       |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------|
|                    | <b>Garantia de fábrica:</b><br><b>Mínima de 3 (três) anos</b> , contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.<br><br>Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran |  |  |  |  |                       |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | <b>R\$ 391.597,85</b> |

1.2 Da especificação detalhada do objeto:  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO.  
DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM  
**Quantidade:** 02 (duas) unidades  
**Tipo:** Veículo tipo Sedã, zero quilômetro  
**Ano de fabricação/modelo:** mínimo 2024/2025 ou superior  
**Cor externa:** Preta  
**Combustível:** Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina  
**Capacidade mínima:** 5 (cinco) ocupantes  
**Primeiro emplacamento:** Em nome da Câmara Municipal de Igarapava – SP  
**Garantia de fábrica:** **Mínima de 3 (três) anos**, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**  
**Motorização e Desempenho**  
Motorização mínima: 1.8L.  
Potência mínima: 150 cv (etanol ou gasolina).  
Torque mínimo: 14 kgf.m.  
Transmissão: Automática ou CVT.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

Direção: Elétrica ou hidráulica.  
Distância entre eixos: Mínima de 2.550 mm.  
Rodas: Liga leve, aro mínimo 16".  
Porta-malas: Capacidade mínima de 450 litros.

**ITENS DE SEGURANÇA**

Todos os itens a seguir **são obrigatórios**, devendo constar **de fábrica** e estar descritos em catálogo técnico oficial do fabricante:

Airbags: **Mínimo de 6 (seis)** – frontais, laterais e de cortina.

Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.

Apoios de cabeça para todos os ocupantes.

Estrutura com deformação programada.

Coluna de direção colapsável.

Alarme antifurto: perimétrico e volumétrico.

Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System - Sistema de Frenagem Antibloqueio) e EBD (Electronic Brake Force Distribution - Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem).

Controle eletrônico de estabilidade: ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Control) ou ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Program).

Controle de tração (TCS - Traction Control System) ou ASR (Anti Slip Regulation).

Assistente de partida em rampa (HSA - Hill Start Assist ou Hill Holder).

Alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência (AEB - Automatic Emergency Braking).

Sistema de alerta e assistente de permanência em faixa (LDW - Lane Departure Warning - Alerta de Saída de Faixa /LKA - Lane Keeping Assist - Assistente de Permanência em Faixa).

Faróis com acendimento automático e regulação de altura.

Luz de condução diurna (DRL - Daytime Running Light - Luz de Rodagem Diurna).

Faróis de neblina dianteiros.

Câmera de ré

Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros

Desembaçador do vidro dianteiro e traseiro.

Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão

**CONFORTO E TECNOLOGIA**

Ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro

Banco do motorista com regulação de altura e apoio de braço

Banco traseiro bipartido e rebatível com apoio de braço central

Bancos com revestimento em couro ou material similar

Vidros e travas elétricas nas quatro portas

Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade

Controle automático de velocidade (piloto automático) com limitador

Controle de velocidade adaptativo (ACC), se disponível na versão

Retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Retrovisor interno fotocromico  
Chave presencial com partida por botão (Smart Entry/Start)  
Luz de teto traseira e luz no porta-malas  
Comando interno para tampa do tanque de combustível  
Destravamento interno e remoto do porta-malas  
Tomada 12V ou USB no console

**CENTRAL MULTIMÍDIA**

Tela sensível ao toque de mínimo 7”  
Conexão Bluetooth e entrada USB  
Espelhamento de celular: Android Auto e Apple CarPlay  
Comandos de mídia e telefone no volante  
Indicador de temperatura externa  
Painel com conta-giros e marcador de temperatura do motor

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Estepe  
Triângulo de segurança  
Macaco e chave de rodas  
Manual do proprietário e certificado de garantia, ambos em português  
Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais exigências legais vigentes

Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de dois veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, para atender às necessidades de deslocamento oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP, especialmente em viagens institucionais realizadas por parlamentares e servidores no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Atualmente, a frota da Câmara é composta por dois veículos, sendo um do ano de 2014 e outro de 2019, ambos com quilometragem superior a 100.000 km. O uso contínuo ao longo de mais de uma década (no caso do veículo de 2014) e o acúmulo de rodagem implicam, inevitavelmente, em: Desgaste mecânico acentuado, com elevação dos custos de manutenção preventiva e corretiva; Maior consumo de combustível, decorrente da perda de eficiência natural do conjunto mecânico; Risco à segurança dos usuários, especialmente em viagens intermunicipais, dada a possibilidade de falhas ou panes decorrentes do uso prolongado; Redução da confiabilidade operacional, exigindo remanejamento de agenda ou utilização de transporte alternativo, o que pode gerar despesas e constrangimentos institucionais.

Adicionalmente, observa-se que a manutenção de veículos com tempo de uso superior a 5 anos tende a implicar em custos recorrentes e imprevisíveis, comprometendo a economicidade da administração.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

A eventual necessidade de substituição de peças, além de onerosa, muitas vezes é dificultada pela obsolescência de componentes originais.

A aquisição de novos veículos visa garantir: Segurança e conforto dos agentes públicos em missão oficial; Eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da redução de despesas com manutenção corretiva e consumo de combustível; Melhoria da imagem institucional, ao assegurar estrutura adequada para a representação do Poder Legislativo em eventos e compromissos oficiais.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social

### **3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fundamentar a contratação de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã médio, zero quilômetro, destinados ao uso institucional da Câmara Municipal de Igarapava – SP, com vistas a substituir parte da frota atual, composta por veículos com tempo de uso elevado e quilometragem superior a 100.000 km.

A contratação tem por finalidade garantir apoio logístico adequado aos deslocamentos oficiais de parlamentares e servidores, em atendimento às atribuições legais, regimentais e institucionais da Câmara Municipal. Tais deslocamentos incluem, entre outros: Participação em audiências públicas, reuniões com órgãos de controle e instituições governamentais; Cumprimento de agendas externas relacionadas à atividade legislativa; Representação oficial da Casa Legislativa.

A atual frota é composta por veículos adquiridos nos anos de 2014 e 2019, que apresentam sinais de desgaste mecânico, custo elevado de manutenção e menor confiabilidade. O avanço da quilometragem e o tempo de uso resultam: Em frequentes manutenções corretivas, com comprometimento da disponibilidade dos veículos; Em elevação dos custos operacionais e risco de paradas não programadas; Em comprometimento da segurança dos usuários e da eficiência institucional.

Dessa forma, a contratação visa atender à demanda atual da Administração, com foco na modernização da frota, aumento da eficiência, redução de custos com manutenção e melhoria das condições de segurança, conforto e representatividade.

O objetivo da contratação está alinhado aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ALTERNATIVAS AVALIADAS PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA**

4.1 Durante a fase de planejamento da contratação, foram consideradas diferentes alternativas para o atendimento da necessidade identificada, com o objetivo de garantir a solução mais vantajosa para a Administração Pública. As possibilidades avaliadas foram as seguintes:

4.1.1. Manutenção dos veículos atuais da frota



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

A manutenção dos veículos em uso foi considerada, mas descartada como alternativa viável, tendo em vista:

- a) O ano de fabricação dos veículos (2014 e 2019);
- b) A elevada quilometragem já percorrida (acima de 100.000 km);
- c) O aumento progressivo dos custos com reparos mecânicos e manutenção corretiva;
- d) A perda de confiabilidade para deslocamentos de maior distância;
- e) A desatualização em relação aos padrões atuais de segurança veicular.

4.1.2. Foi considerada a possibilidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, em substituição à aquisição. Contudo, após análise técnica e financeira, essa alternativa foi descartada como solução adequada à realidade da Câmara Municipal de Igarapava, pelos seguintes motivos:

- a) Elevado custo acumulado: A locação mensal de dois veículos com especificações semelhantes às exigidas (modelo sedã médio, com alto padrão de segurança e tecnologia) resultaria em custo anual superior ao valor da aquisição direta, especialmente considerando o uso por vários anos, o que comprometeria a vantagem da contratação para a Administração;
- b) Descontinuidade orçamentária: A Câmara não dispõe de dotação orçamentária contínua e garantida para arcar com despesas mensais recorrentes de locação, diferentemente de aquisições com pagamento único ou parcelado dentro do exercício financeiro;
- c) Demanda variável, porém constante: Embora a frequência de uso dos veículos seja variável – com semanas em que não há deslocamentos e outras com múltiplas viagens simultâneas –, há uma constância mensal nas saídas oficiais, sobretudo para cidades como São Paulo, Brasília e outros polos regionais. Além disso, os dois veículos atualmente disponíveis são utilizados para atender os 11 vereadores, servidores e representações da Câmara, inclusive em deslocamentos locais. Essa característica não configura uma demanda sazonal ou rotativa, que poderia justificar a adoção da locação intermitente;
- d) Menor controle logístico e patrimonial: A locação dificultaria o controle direto da frota, a padronização dos veículos utilizados nas representações oficiais e o planejamento de uso conforme agendas institucionais, podendo gerar conflitos de disponibilidade, custos adicionais por quilometragem ou tempo excedente, e falta de personalização contratual conforme as necessidades legislativas.

**4.1.3 Aquisição compartilhada com outro órgão público**

Não há viabilidade técnica ou administrativa de aquisição compartilhada no momento, pois não existem outros entes interessados ou com demanda compatível na região para aquisição simultânea de veículos com as mesmas especificações.

**4.1.4 Aquisição direta pela Câmara Municipal (alternativa selecionada)**

A alternativa adotada, após análise técnica e financeira, é a aquisição direta de 02 (dois) veículos automotores tipo sedã, zero quilômetro, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com recursos próprios do Legislativo Municipal. Essa alternativa:

- a) Atende integralmente à demanda;
- b) Possui custo-benefício mais vantajoso no médio e longo prazo;
- c) Garante maior controle patrimonial, operacional e logístico;
- d) Proporciona segurança, conforto e padronização da frota institucional.

Diante desses fatores, a aquisição direta a alternativa mais vantajosa, econômica e eficiente.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

5.1 A solução definida pela Administração para atendimento da demanda consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico,



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

conforme os parâmetros definidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda (DFD) do Processo Administrativo nº 12/2025.

Os veículos serão utilizados para o atendimento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Igarapava, incluindo: Deslocamentos oficiais de parlamentares e servidores para compromissos em São Paulo, Brasília e outras localidades; Apoio a agendas externas ligadas à atuação legislativa, institucional e de representação; Atendimento da rotina interna e institucional, inclusive em atividades administrativas e operacionais no município.

A escolha pelo modelo tipo sedã, com motorização mínima 1.8L com potência superior a 150 cv, se justifica: Pelo equilíbrio entre desempenho, conforto, espaço interno e capacidade de bagagem; Pela adequação à imagem institucional que a Câmara deve manter em atos oficiais; Pelas exigências de segurança e durabilidade para viagens em rodovias de longa distância.

A especificação técnica mínima foi construída com foco em: Segurança veicular, incluindo itens como controle eletrônico de estabilidade, airbags múltiplos, assistente de permanência em faixa, frenagem autônoma de emergência e sistema de monitoramento de pressão dos pneus; Conforto e eficiência operacional, com transmissão automática ou CVT, ar-condicionado digital, central multimídia com espelhamento e piloto automático; Conformidade com a legislação vigente, especialmente quanto aos equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

A aquisição, com recursos próprios do Legislativo, será realizada por meio de pregão eletrônico com disputa aberta, seguindo os critérios da Lei nº 14.133/2021, e permitirá o recebimento da proposta mais vantajosa para o interesse público, observadas as exigências técnicas.

**5.2 Justificativa Técnica para a Escolha da Solução**

A escolha da aquisição direta de 02 (dois) veículos tipo sedã, zero quilômetro, como solução para atendimento da demanda institucional da Câmara Municipal de Igarapava, decorre de uma análise técnica fundamentada nos seguintes aspectos:

**a) Custo-benefício no médio e longo prazo**

A aquisição apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à locação ou à manutenção prolongada da frota atual, considerando a depreciação, o custo de manutenção preventiva e corretiva, e o aproveitamento dos veículos por mais de 03 anos, com cobertura de garantia de fábrica.

**b) Eficiência operacional**

A propriedade dos veículos permite à Administração controle direto sobre a logística, disponibilidade, conservação e manutenção dos bens, sem depender de terceiros para uso institucional contínuo. Isso é essencial para atendimento das agendas variáveis dos 11 parlamentares e servidores da Câmara.

**c) Padrão mínimo de desempenho e segurança**

A exigência de motorização mínima 1.8 com potência mínima de 150 cv, aliada a itens obrigatórios de segurança veicular avançada (airbags múltiplos, ESC, TCS, AEB, assistente de faixa, entre outros), assegura: Redução de riscos em viagens intermunicipais e interestaduais; Conformidade com os avanços tecnológicos e recomendações do CONTRAN; Proteção dos ocupantes e do patrimônio público.

**d) Adequação à finalidade institucional**

O modelo sedã apresenta capacidade de carga suficiente para bagagens, conforto adequado para viagens longas e representatividade condizente com a função pública exercida pelos ocupantes. Isso evita o uso de veículos populares ou inadequados à função institucional, ao mesmo tempo em que evita a escolha de modelos de luxo, conforme vedações do Decreto Municipal nº 2.598/2022.

**e) Compatibilidade com disponibilidade orçamentária**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

A solução proposta está compatível com os recursos financeiros já previstos e garantidos no orçamento da Câmara Municipal de Igarapava para o exercício de 2025 atendendo ao planejamento setorial do Legislativo. Diante desses fatores, a solução técnica adotada é a que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E VALOR DE REFERÊNCIA**

**6.1 Metodologia de Estimativa de Preços**

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

Consulta a contratos celebrados por outros entes públicos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Levantamento de preços praticados em licitações recentes realizadas por Câmaras Municipais de porte semelhante, com itens de especificação compatível;

Consulta ao Pesquisa de Preços do Compras.Gov do Governo Federal;

A amostragem de preços utilizada foi registrada formalmente no processo administrativo e encontra-se anexa ao Proc. Adm.

**6.2 Valor Estimado da Contratação**

Valor estimado unitário: R\$ 195.798,92 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).

Valor estimado total (global): R\$ 391.597,85 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Esse valor será utilizado como referência para julgamento das propostas, nos termos do art. 6º, inciso XX e art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, e corresponde à melhor estimativa de mercado, considerando as especificações mínimas exigidas, com foco na vantajosidade e na observância da realidade orçamentária da Câmara Municipal.

**7. AVALIAÇÃO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A avaliação de riscos tem por objetivo identificar, analisar e propor estratégias de tratamento para os eventos que possam comprometer os resultados esperados da contratação. No presente caso, foram considerados os seguintes riscos relevantes:

| Risco                                                           | Impacto | Medida Mitigadora                                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Elaboração incompleta ou equivocada das especificações técnicas | Alto    | Especificações elaboradas com base em normas atualizadas do CONTRAN, recomendações técnicas e modelos semelhantes. Revisão por equipe técnica e validação no Termo de Referência.    |
| Estimativa de preços defasada ou não representativa             | Médio   | Utilização de pesquisa atualizada, com dados do PNCP e contratos similares. Adoção da média para garantir realismo orçamentário.                                                     |
| Ausência de propostas válidas no pregão                         | Alto    | Descrição clara e detalhada do objeto; ampla publicidade do certame; escolha de especificações compatíveis com os modelos de mercado; possibilidade de republicação caso necessário. |



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

|                                                                              |       |                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Propostas com marcas ou modelos que não atendem integralmente aos requisitos | Médio | Exigência de catálogo técnico e declaração de conformidade na fase de habilitação; verificação criteriosa pela equipe responsável pelo julgamento.             |
| Atraso na entrega dos veículos                                               | Médio | Previsão de penalidades contratuais e exigência de cronograma de entrega no edital.                                                                            |
| Entrega de veículos com especificações diferentes das exigidas               | Alto  | Exigência de inspeção no recebimento e termo de conferência de conformidade. Pagamento condicionado ao aceite formal.                                          |
| Recusa da concessionária em manter condições de garantia                     | Alto  | Garantia mínima exigida em edital com comprovação documental oficial. Rejeição de propostas com cláusulas de garantia incompatíveis com o Termo de Referência. |

**8. CONCLUSÕES FINAIS**

8.1. Diante da análise técnica realizada, restou demonstrada a necessidade e a viabilidade da contratação para aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, visando à substituição parcial da frota institucional da Câmara Municipal de Igarapava.

A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa à Administração Pública, considerando os seguintes fundamentos:

- a) Atendimento à necessidade institucional contínua de deslocamentos oficiais, com segurança, representatividade e eficiência;
- b) Inviabilidade técnica e financeira da locação, em razão dos custos recorrentes e da imprevisibilidade de uso;
- c) Adoção de especificações técnicas detalhadas e compatíveis com o mercado, com destaque para os itens de segurança veicular obrigatórios;
- d) Definição do valor estimado com base em pesquisa de preços transparente, realista e fundamentada;
- e) Mapeamento dos riscos associados à contratação, com propostas de mitigação claras e viáveis.

Assim, considera-se que estão preenchidos os pressupostos legais, técnicos e administrativos para prosseguimento do processo licitatório, estando o presente Estudo Técnico Preliminar apto a subsidiar a elaboração do Termo de Referência e demais documentos do certame.

JESSICA DA SILVA  
FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por JESSICA DA SILVA  
FREITAS:35412279821  
Dados: 2025.06.02 06:47:25 -03'00'

**JÉSSICA DA SILVA FREITAS**

Diretora Administrativa

REQUISITANTE

CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS  
ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881  
Dados: 2025.06.02 06:47:50 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Igarapava

AUTORIDADE COMPETENTE

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Resumido

### Informações básicas

|                                                                                                                                  |        |                                                     |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------------------|--------------------------|
| Número da Pesquisa                                                                                                               | UASG   | Status                                              | Editado por              |
| 19/2025                                                                                                                          | 929976 | Concluída                                           | JESSICA DA SILVA FREITAS |
| Título: Proc. Adm. 12/2025 - AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM.                                                    |        |                                                     |                          |
| Observações: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES OKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP. |        |                                                     |                          |
| Total de itens cotados: 1                                                                                                        |        | Valor total da pesquisa de preços: R\$ 391.597,8572 |                          |

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

484528 - Automóvel Tipo Motor: 1.8 L, Quantidade Portas: 5 , Tipo Combustível: Híbrido , Potência: Combustão 101 / Elétrico 72 CV, Capacidade Tanque Combustível: 43 L, Capacidade Porta-Mala: 470 L, Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Automático , Modelo: Sedan , Cor: Preta

Unidade

2

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 7,5423%

R\$ 181.020,0000

R\$ 195.798,9286

R\$ 192.750,0000

Desvio Padrão: 14.767,6943

Maior Preço: R\$ 244.700,0000

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado  
Período: 12 Meses

| Nº | Inciso | Nome                                                           | Quantidade | Unidade | Preço unitário   | Data       | Compõe |
|----|--------|----------------------------------------------------------------|------------|---------|------------------|------------|--------|
| 1  | I      | CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO-DF - Compras.gov.br         | 1          | Unidade | R\$ 198.163,0000 | 24/03/2025 | Sim    |
| 2  | I      | CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA - Compras.gov.br                   | 1          | Unidade | R\$ 190.000,0000 | 12/03/2025 | Sim    |
| 3  | I      | SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - Compras.gov.br                      | 6          | Unidade | R\$ 190.420,0000 | 26/12/2024 | Sim    |
| 4  | I      | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br                           | 2          | Unidade | R\$ 192.500,0000 | 17/12/2024 | Sim    |
| 5  | I      | CONSELHO REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-BA - Compras.gov.br    | 1          | Unidade | R\$ 182.392,0000 | 06/11/2024 | Sim    |
| 6  | I      | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br                           | 2          | Unidade | R\$ 181.020,0000 | 06/11/2024 | Sim    |
| 7  | I      | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 10         | Unidade | R\$ 194.000,0000 | 01/11/2024 | Sim    |
|    |        | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS                                   |            |         |                  |            |        |

|    |   |                                                                   |    |         |                  |            |     |
|----|---|-------------------------------------------------------------------|----|---------|------------------|------------|-----|
| 8  | I | /CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br                                 | 10 | Unidade | R\$ 195.500,0000 | 01/11/2024 | Sim |
| 9  | I | DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS<br>/CMDO DA MARINHA - Compras.gov.br | 4  | Unidade | R\$ 193.000,0000 | 01/11/2024 | Sim |
| 10 | I | JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br                              | 2  | Unidade | R\$ 187.000,0000 | 26/09/2024 | Sim |
| 11 | I | MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br         | 1  | Unidade | R\$ 199.990,0000 | 11/09/2024 | Sim |
| 12 | I | MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES - MRE - Compras.gov.br         | 1  | Unidade | R\$ 190.000,0000 | 11/09/2024 | Sim |
| 13 | I | ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br                                   | 2  | Unidade | R\$ 244.700,0000 | 03/09/2024 | Sim |
| 14 | I | CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-RJ - Compras.gov.br    | 2  | Unidade | R\$ 202.500,0000 | 12/06/2024 | Sim |

**Legenda:**

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

# Nota Técnica

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

### DO PREÇO INEXEQUÍVEL E SOBREPREÇO

Levantamento de preços praticados no mercado para o produto. Cálculo da média aritmética dos valores para obtenção de valor de referência que representa o preço médio praticado no mercado para o produto ou serviço para aplicação das margens de tolerância para identificar preços que estão significativamente abaixo ou acima da média dos valores.

| Percentual            | Tipo de Preço     |
|-----------------------|-------------------|
| Acima de 30% da média | Sobrep preço      |
| Abaixo 70% da média   | Preço Inexequível |

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR MÉDIO UNITÁRIO<br>R\$ | SOBREPREÇO | PREÇO INEXEQUÍVEL |
|------|-------------------------------------|-------------------------|------------|-----------------------------|------------|-------------------|
| 01   | VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO. | Unidade                 | 02         | 195.798,92                  | 254.538,60 | 137.059,24        |

**Ano de fabricação**  
/modelo: mínimo 2024/2025 ou superior.

**Cor externa:**  
Preta.

**Combustível:**  
Flex (álcool /gasolina) ou Gasolina

**Capacidade mínima:** 5 (cinco) ocupantes.

**Primeiro emplacamento.**

**Garantia de fábrica: Mínima de 3 (três) anos,** contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.

**Insufilm:** instalado de acordo com a resolução vigente do Contran

|                                      |                   |            |            |
|--------------------------------------|-------------------|------------|------------|
| <b>DO PREÇO MÉDIO TOTAL (GLOBAL)</b> | <b>391.597,85</b> | 509.077,21 | 274.118,50 |
|--------------------------------------|-------------------|------------|------------|

## DA MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA AFERIÇÃO DE SOBREPREÇO E PREÇO INEXEQUÍVEL

Fundamento Legal: Art. 6º LVI e Art. 11, II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 4º, §1º da Resolução Privativa nº 08 /2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

Da transcrição dos fundamentos legais:

Art. 6º, Lei nº 14.133/2021. Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

Art. 11, Lei nº 14.133/2021. O processo licitatório tem por objetivos:

[...]

II - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

Art. 4º, Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava. Para os fins do §1º do art. 4º, considera-se:

[...]

§ 1º. Para fins desta Resolução, será considerado inexequível o preço inferior a 70% (setenta por cento) da média dos demais preços, salvo justificativa específica do fornecedor; será considerado excessivamente elevado o preço superior a 30% (trinta por cento) da média dos demais preços.

JESSICA DA SILVA  
FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por JESSICA  
DA SILVA FREITAS:35412279821  
Dados: 2025.06.02 06:48:27 -03'00'

**JÉSSICA DA SILVA FREITAS**

**DIRETORA ADMINISTRATIVA**

**SETOR REQUISITANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DAMIANA APARECIDA DOS REIS  
Data: 02/06/2025 09:08:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAMIANA APARECIDA DOS REIS**

## AGENTE DE CONTRATAÇÃO

---

Relatório emitido em 31/05/2025 23:36

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                              |
|------------------------------|
| <b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>   |
| <b>PROC. ADM. nº 12/2025</b> |

|              |                               |
|--------------|-------------------------------|
| <b>ÓRGÃO</b> | Câmara Municipal de Igarapava |
| <b>UASG</b>  | 929976                        |

**1. OBJETO<sup>1</sup>**

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

|                                                                  |       |
|------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>SERVIÇO NÃO CONTINUADO</b>                                    | ( )   |
| <b>SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b> | ( )   |
| <b>SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b> | ( )   |
| <b>MATERIAL DE CONSUMO</b>                                       | ( )   |
| <b>MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO</b>                         | ( X ) |

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CÓDIGO CAT/MAT/SE RV | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|------------|----------------|----------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMÉTR O.</b><br><br>Ano de fabricação/modelo: mínimo 2024/2025 ou superior. | 484528               | Unidade                 | 02         | R\$195.798,92  | R\$ 391.597,85 |

<sup>1</sup> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:  
[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |                       |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|-----------------------|--|
| <b>Cor externa:</b><br>Preta.                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |                       |  |
| <b>Combustível:</b><br>Flex<br>(álcool/gasolina)<br>ou Gasolina                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |                       |  |
| <b>Capacidade mínima:</b> 5<br>(cinco)<br>ocupantes.                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |                       |  |
| <b>Primeiro<br/>emplacamento.</b>                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |                       |  |
| <b>Garantia de<br/>fábrica:</b><br><b>Mínima de 3<br/>(três) anos,</b><br>contados a partir<br>do primeiro<br>emplacamento,<br>conforme<br>catálogo oficial<br>do fabricante.<br>Será considerada<br>vantajosa a<br>proposta que<br>apresentar<br>garantia<br>superior. |  |  |  |  |                       |  |
| Insufilm:<br>instalado de<br>acordo com a<br>resolução<br>vigente do<br>Contran                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |                       |  |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | <b>R\$ 391.597,85</b> |  |

1.1.1 Da especificação detalhada do objeto:  
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO.  
DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM  
**Quantidade:** 02 (duas) unidades  
**Tipo:** Veículo tipo Sedã, zero quilômetro  
**Ano de fabricação/modelo:** mínimo 2024/2025 ou superior



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Cor externa:** Preta

**Combustível:** Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina

**Capacidade mínima:** 5 (cinco) ocupantes

**Primeiro emplacamento:** Em nome da Câmara Municipal de Igarapava – SP

**Garantia de fábrica:** **Mínima de 3 (três) anos**, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**Motorização e Desempenho**

Motorização mínima: 1.8L.

Potência mínima: 150 cv (etanol ou gasolina).

Torque mínimo: 14 kgf.m.

Transmissão: Automática ou CVT.

Direção: Elétrica ou hidráulica.

Distância entre eixos: Mínima de 2.550 mm.

Rodas: Liga leve, aro mínimo 16”.

Porta-malas: Capacidade mínima de 450 litros.

**ITENS DE SEGURANÇA**

Todos os itens a seguir **são obrigatórios**, devendo constar **de fábrica** e estar descritos em catálogo técnico oficial do fabricante:

Airbags: **Mínimo de 6 (seis)** – frontais, laterais e de cortina.

Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.

Apoios de cabeça para todos os ocupantes.

Estrutura com deformação programada.

Coluna de direção colapsável.

Alarme antifurto: perimétrico e volumétrico.

Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System - Sistema de Frenagem Antibloqueio) e EBD (Electronic Brake Force Distribution - Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem).

Controle eletrônico de estabilidade: ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Control) ou ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Program).

Controle de tração (TCS - Traction Control System) ou ASR (Anti Slip Regulation).

Assistente de partida em rampa (HSA - Hill Start Assist ou Hill Holder).

Alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência (AEB - Automatic Emergency Braking).

Sistema de alerta e assistente de permanência em faixa (LDW - Lane Departure Warning - Alerta de Saída de Faixa /LKA - Lane Keeping Assist - Assistente de Permanência em Faixa).

Faróis com acendimento automático e regulagem de altura.

Luz de condução diurna (DRL - Daytime Running Light - Luz de Rodagem Diurna).

Faróis de neblina dianteiros.

Câmera de ré



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros  
Desembaçador do vidro dianteiro e traseiro.  
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão

**CONFORTO E TECNOLOGIA**

Ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro  
Banco do motorista com regulagem de altura e apoio de braço  
Banco traseiro bipartido e rebatível com apoio de braço central  
Bancos com revestimento em couro ou material similar  
Vidros e travas elétricas nas quatro portas  
Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade  
Controle automático de velocidade (piloto automático) com limitador  
Controle de velocidade adaptativo (ACC), se disponível na versão  
Retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático  
Retrovisor interno fotocromico  
Chave presencial com partida por botão (Smart Entry/Start)  
Luz de teto traseira e luz no porta-malas  
Comando interno para tampa do tanque de combustível  
Destravamento interno e remoto do porta-malas  
Tomada 12V ou USB no console

**CENTRAL MULTIMÍDIA**

Tela sensível ao toque de mínimo 7”  
Conexão Bluetooth e entrada USB  
Espelhamento de celular: Android Auto e Apple CarPlay  
Comandos de mídia e telefone no volante  
Indicador de temperatura externa  
Painel com conta-giros e marcador de temperatura do motor

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Estepe  
Triângulo de segurança  
Macaco e chave de rodas  
Manual do proprietário e certificado de garantia, ambos em português  
Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais exigências legais vigentes

Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do Sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**1.1.3 DA NORMAS DE REGÊNCIA<sup>2</sup>**

1.1.3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observado o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133 de 2021<sup>3</sup>.

**PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.3 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. Não há divisão do objeto em itens ou lotes distintos e autônomos para fins de competição entre fornecedores.

A aquisição refere-se a dois veículos do mesmo modelo, mesma versão, mesma configuração técnica e mesma finalidade institucional. O parcelamento não resultaria em ganhos econômicos ou operacionais à Administração, visto que se busca padronização da frota. A aquisição em lote único proporciona uniformidade na manutenção, no uso, na capacitação dos condutores, e facilita controle de consumo, peças e suporte técnico, além de permitir maior poder de negociação. A divisão do objeto em lotes distintos poderia ocasionar dificuldades operacionais, aumento de custo e perda de eficiência. A inviabilidade técnica se justifica para evitar a divisão do fornecimento entre diferentes fornecedores que poderia resultar em veículos com características distintas de desempenho, motorização, consumo, garantia e manutenção, gerando dificuldades operacionais, logísticas e de gestão da frota oficial. Considerando a realidade da Câmara Municipal de Igarapava que possui dois veículos de marcas distintas no qual a busca por peças e manutenções, contratações de seguro, acompanhamento de consumo de combustível é diverso, sendo que é viável e vantajoso para a Câmara Municipal, que tem reduzido quadro de servidores, manter a padronização de sua frota, otimizando o serviço administrativo.

A inviabilidade econômica do parcelamento do objeto se justifica na perda de negociação e economia de escala, necessidade gestão de diversos contratos referente a manutenção de veículos diversos em

<sup>2</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao\\_privativa\\_006.2023.leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023.leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao\\_privativa\\_007.2023.leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023.leg.pdf)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao\\_privativa\\_008.2023.leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023.leg.pdf)  
[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

<sup>3</sup> Art. 20, Lei nº 14.133/2021. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.  
Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm).



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

médio e longo prazo resultando aumento de custos administrativos, conforme já se verifica atualmente na gestão da Câmara Municipal de Igarapava com a existência de dois veículos de marcas distintas. A inviabilidade do parcelamento retratada não prejudicará a participação de qualquer interessado, uma vez que os requisitos habilitatórios seriam os mesmos se o objeto fosse parcelado, já que os dois veículos possuem as mesmas descrições técnicas e o mesmo valor estimado.

Conclui-se que o parcelamento do objeto não é recomendável nem vantajoso, uma vez que a aquisição conjunta dos veículos atende melhor ao interesse público, assegura eficiência logística e mantém a padronização necessária ao funcionamento institucional, em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023 e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023, ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

1.4 O preço estimado compreende a média dos preços unitários contidas nas pesquisas de preços na Pesquisa de Preços ([compras.gov.br](http://compras.gov.br)) e Paineis de Preços do Governo ([paineldeprescos.planejamento.gov.br](http://paineldeprescos.planejamento.gov.br)), em conformidade com o Art. 3º da Resolução Privativa nº 08/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

1.5 A metodologia de cálculo realizado pela média que corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõe a pesquisa, conforme Art. 3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 654, de 07 de julho de 2021.

**Subcontratação**

1.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.6.1 A subcontratação para o presente objeto é inviável, considerando a própria característica do objeto, bem como, a quantidade, sendo que, ao permitir a subcontratação permitiria que o contrato entregasse ao subcontratado 50% (cinquenta por cento) do objeto.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de dois veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, para atender às necessidades de deslocamento oficial da Câmara Municipal de Igarapava – SP, especialmente em viagens institucionais realizadas por parlamentares e servidores no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

Atualmente, a frota da Câmara é composta por dois veículos, sendo um do ano de 2014 e outro de 2019, ambos com quilometragem superior a 100.000 km. O uso contínuo ao longo de mais de uma década (no caso do veículo de 2014) e o acúmulo de rodagem implicam, inevitavelmente, em: Desgaste mecânico acentuado, com elevação dos custos de manutenção preventiva e corretiva; Maior consumo de combustível, decorrente da perda de eficiência natural do conjunto mecânico; Risco à segurança dos usuários, especialmente em viagens intermunicipais, dada a possibilidade de falhas ou panes decorrentes do uso prolongado; Redução da confiabilidade operacional, exigindo remanejamento de agenda ou utilização de transporte alternativo, o que pode gerar despesas e constrangimentos institucionais.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Adicionalmente, observa-se que a manutenção de veículos com tempo de uso superior a 5 anos tende a implicar em custos recorrentes e imprevisíveis, comprometendo a economicidade da administração. A eventual necessidade de substituição de peças, além de onerosa, muitas vezes é dificultada pela obsolescência de componentes originais.

As especificações dos veículos objeto da presente contratação, inclusive a potência do motor, justifica-se em razão dos veículos oficiais serem utilizados em viagens oficiais em grandes distâncias, a exemplo de deslocamento a São Paulo e Brasília, mais de 500km, necessitando de maior segurança e desempenho para o percurso.

A aquisição de novos veículos visa garantir: Segurança e conforto dos agentes públicos em missão oficial; Eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da redução de despesas com manutenção corretiva e consumo de combustível; Melhoria da imagem institucional, ao assegurar estrutura adequada para a representação do Poder Legislativo em eventos e compromissos oficiais.

A presente contratação observa os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade em melhor atendimento do interesse público.

A publicidade dos atos administrativos referente à presente contratação assegura a transparência e o controle social.

### **3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALORES**

3.1 A estimativa de quantidade e valores da contratação está prevista no Item 1.1. AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP cujo o valor total estimado é de R\$ 391.597,85 (trezentos e noventa e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2025.

### **4. MODALIDADE PRETENDIDA DA CONTRATAÇÃO<sup>5</sup>**

4.1 A contratação poderá ser realizada por PREGÃO ELETRÔNICO com o JULGAMENTO pelo CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, conforme dispõe o art. 28, I e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021.

<sup>5</sup> Art. 28, Lei nº 14.133/2021. São modalidades de licitação:

I – pregão;

II – concorrência;

III – concurso;

IV – leilão;

V – diálogo competitivo.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                      |       |
|--------------------------------------|-------|
| Pregão                               | ( X ) |
| Concorrência                         | ( )   |
| Concurso                             | ( )   |
| Diálogo Competitivo                  | ( )   |
| Contratação Direta – Dispensa        | ( )   |
| Contratação Direta – Inexigibilidade | ( )   |

4.2.2 Para fins da presente contratação, constatou-se a não contratação da mesma natureza no presente exercício.

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

5.2 No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações, com expressão do saldo atualizado quando da elaboração do presente Termo de Referência:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
01 LEGISLATIVO  
01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
010120 Serviços da Secretaria  
01 Legislativa  
01 031 Ação Legislativa  
01 031 0011 Administração Legislativa  
01 031 0011 1001 0000 Aquisição de Veículo

**011 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00**

#### 6. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

6.1 Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.1.1 A obtenção de benefícios às microempresas e as empresas de pequeno porte no ano calendário da presente dispensa de licitação ficará limitada às microempresas e em empresa de pequeno porte não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com a apresentação de declaração de observância do limite na licitação, em conformidade com art. 4º, § da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de declaração.

6.2 O referido tratamento compreende:



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

6.2.1 O benefício previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 com os direitos dele decorrentes.

6.2.2 A concessão de prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.3 A participação será ampla, sem exclusividade para ME/EPP, conforme previsto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite legal de R\$ 80.000,00.

#### **7. ETP E ANÁLISE DE RISCOS**

7.1 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado para garantir a melhor estratégia de contratação, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

7.2 Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP com o objetivo de analisar a viabilidade técnica, as alternativas de solução, a compatibilidade da demanda com as necessidades da Administração e a vantajosidade da aquisição dos veículos.

7.3 O ETP concluiu pela necessidade da contratação, recomendando a aquisição de 02 (dois) veículos automotores, tipo sedã, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com base nos critérios de segurança, eficiência, padronização da frota, redução de custos com manutenção e consumo.

7.4 A Análise Preliminar de Riscos, a qual identificou os principais riscos operacionais e contratuais associados à contratação, acompanhada das medidas de mitigação correspondentes, especialmente quanto a: Atraso na entrega; Inadimplemento contratual, Incompatibilidade técnica do item fornecido.

7.5 Os documentos encontram-se anexados ao processo administrativo, e foram elaborados em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. As informações constantes nos artefatos documentais que compõem a instrução procedimental são as necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público provendo a devida segurança transacional.

#### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo sedã, 0 km, para uso institucional da Câmara Municipal de Igarapava, a fim de garantir transporte adequado aos deslocamentos oficiais de vereadores e servidores, em atendimento às demandas legislativas, administrativas e representativas da Casa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

A solução contempla a aquisição definitiva, com garantia mínima de 03 (três) anos de fábrica, sem limite de quilometragem, conforme especificações técnicas detalhadas. O fornecimento será integral, com a entrega dos veículos emplacados, com manual do proprietário, certificado de garantia, equipamentos obrigatórios, e instalação de insulfilm em conformidade com as resoluções do CONTRAN.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Durante o ciclo de vida do objeto, a Administração observará os seguintes aspectos:

- a) Aquisição: realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com disputa aberta, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- b) Recebimento definitivo: mediante vistoria técnica e conferência de conformidade com as especificações.
- c) Utilização: os veículos integrarão a frota oficial, sendo utilizados para deslocamentos administrativos e institucionais, inclusive para viagens intermunicipais e interestaduais, especialmente para São Paulo, Brasília e outras localidades de interesse do Poder Legislativo.
- d) Manutenção e conservação: durante o período de garantia, eventuais manutenções corretivas estarão cobertas pela fabricante. Após esse prazo, a manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme cronograma interno da Câmara, com controle de uso e registros de abastecimento e quilometragem.
- e) Desfazimento futuro: após o ciclo de uso e depreciação, os veículos poderão ser alienados mediante processo regular de desfazimento, nos termos da legislação vigente.

A escolha pelo modelo sedã, com elevada potência, robustez e amplo pacote de segurança e tecnologia, busca garantir a conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e segurança, assegurando uma solução duradoura, com ótimo custo-benefício e representatividade institucional compatível com as funções exercidas.

**9. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

9.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2025, a referida contratação não está prevista em plano.

9.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2025.

**10. VIGÊNCIA**

10.1 Prazo da vigência da contratação é de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogada ou rescindida conforme disposições legais.

10.1.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

10.1.1.1 Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O fornecimento será realizado mediante entrega única, por meio de solicitação formal da Câmara Municipal de Igarapava, emitida em formulário próprio e assinada por servidor autorizado.

10.2.1 O fornecimento dos veículos deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação formal.

10.3 Os veículos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Igarapava, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000, no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

10.3.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de: Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada do item fornecido; Comprovação de primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Igarapava; Manual do proprietário e certificado de garantia emitidos em português; Documento de transferência para a Administração e Comprovante da instalação do insulfilm conforme regulamentação vigente do CONTRAN.

10.3.4 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, sem avarias externas ou internas, com todos os equipamentos obrigatórios, respeitando integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

10.4 Prazo de liquidação do pagamento: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pela Administração, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, justificadamente quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com art. 187 da Lei 14.133/2021 e art. 6º e seguintes da Instrução Normativa nº 77/2022<sup>6</sup>.

<sup>6</sup> Art. 7º da Instrução Normativa nº 77/2022. Os prazos de que trata o art. 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

10.5 Prazo do pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente desde que tenha sido finalizado a liquidação de despesa.

**11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**SUSTENTABILIDADE**

11.1 Em conformidade com o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação observará, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à redução de impactos negativos ao meio ambiente, ao longo do ciclo de vida do objeto contratado.

Nesse sentido, destaca-se:

- a) A exigência de veículos com tecnologia flex (álcool/gasolina), o que permite reduzir a emissão de gases poluentes, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Política Nacional sobre Mudança do Clima;
- b) A eficiência energética como critério técnico relevante, priorizando modelos com menor consumo de combustível e melhor desempenho ambiental, conforme as classificações do INMETRO;
- c) A escolha por veículos com elevada durabilidade e robustez técnica, com garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, minimizando a necessidade de trocas precoces e reduzindo impactos ambientais e financeiros;

A adoção desses critérios atende ao interesse público, à responsabilidade ambiental da Administração e à promoção de contratações mais sustentáveis e eficientes.

**GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 8º Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

§ 1º A eventual perda das condições de que trata o **caput** não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

§ 2º Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

§ 3º A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

11.2 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 O objeto trata-se de fornecimento único e pontual de bens permanentes, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos veículos e à verificação do pleno cumprimento das obrigações pela contratada;

a) Os veículos serão entregues com garantia de fábrica mínima de 3 (três) anos, conforme previsto nas especificações técnicas do edital, o que confere segurança suficiente quanto à qualidade, desempenho e funcionalidade dos bens adquiridos;

b) A análise de riscos realizada no Estudo Técnico Preliminar não identificou fatores que justifiquem a adoção de garantias onerosas para este tipo de fornecimento;

c) A exigência de garantia contratual, neste caso, poderia representar ônus financeiro desnecessário, o que não se coaduna com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, entende-se que a garantia do fabricante, aliada ao regime de pagamento posterior à entrega, já supre os instrumentos de segurança adequados à natureza da contratação, tornando dispensável a exigência adicional de caução, seguro-garantia ou fiança bancária.

## **12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **CONDIÇÕES DE ENTREGA**

12.1 A entrega dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Igarapava, salvo prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do contrato.

12.1.1 Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior (zero quilômetro), com ano de fabricação/modelo mínimo 2024/2025, na cor preta, emplacados em nome da Câmara Municipal de Igarapava, e em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

12.1.2 O fornecimento deverá compreender:

a) Entrega física dos veículos no endereço da Câmara Municipal de Igarapava ou outro local indicado por esta, dentro do território municipal;

b) Realização de vistorias prévias pela Administração para verificação da conformidade dos veículos com os requisitos do edital;

c) Entrega de toda a documentação obrigatória, incluindo: Nota Fiscal, CRV/CRLV (ou documento equivalente), manual do proprietário, termo de garantia do fabricante e demais documentos necessários à regularização e à posse dos bens.

12.1.3 Os veículos deverão ser entregues com:

a) Insulfilme instalado conforme a Resolução vigente do CONTRAN;

b) Itens obrigatórios exigidos pelo CTB, como: estepe, macaco, chave de rodas e triângulo de segurança.

12.1.4 Os veículos deverão estar regularizados junto aos órgãos de trânsito competentes, inclusive com pagamento de eventuais taxas de emplacamento e licenciamento inicial já incluídas no preço proposto.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

12.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução serão realizados por servidor designado, que atestará a conformidade da execução e fornecimento, como condição para a liberação do pagamento.

### **13. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.

13.5 Após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos serão realizadas em conformidade com as disposições da Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP.

#### **FISCALIZAÇÃO**

13.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.8 A fiscalização dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava-SP, especificamente artigos 21 e 22 e seguintes

#### **Fiscal Técnico**

13.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

13.9.1 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote medidas necessárias e saneadores, se for o caso.

**Fiscal Administrativo**

13.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habitação do contratado e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização.

**Gestor de Contrato**

13.11 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica e administrativa dos contratos.

13.12 A gestão dos contratos deverá observar as disposições constantes na Resolução nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava- SP, especificamente, artigo 20 e seguintes:

**14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**RECEBIMENTO**

14.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente de Administração, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias.

14.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/fatura que no pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento de nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

14.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.8 O recebimento provisório e definitivo obedecerá da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Igarapava – SP, em especial, no artigo 37.

**LIQUIDAÇÃO**

14.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) úteis dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, em conformidade com Art. 187 da Lei 14.133/2021 e Art. 6º e seguintes da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 47 DE NOVEMBRO DE 2022<sup>7</sup>.

<sup>7</sup> Art. 6, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 47 DE NOVEMBRO DE 2022. Os prazos para a liquidação e pagamentos são cláusulas necessárias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Nas hipóteses de substituições do instrumento convocatório, de aviso de contratação direta ou de outro documento negocial com o mercado.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>

Art. 7º, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 47 DE NOVEMBRO DE 2022. Os prazos de que trata o art 6º serão limitados a:

I – 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar a liquidação da despesa.

§ 1º Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contrato nos prazos e forma previstos no contrato.

§ 2º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos de que dos incisos I e II do **caput** serão reduzidos pela metade.

§ 3º O prazo de que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computada para os fins que trata o inciso I do **caput** e o § 2º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para p pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava escrita.

§ 6º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

14.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essências do documento, tais como, caso aplicáveis:

14.10.1 O prazo de validade;

14.10.2 a data de emissão;

14.10.3 os dados do contratado e do órgão contratante;

14.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

14.10.5 o valor a pagar; e

14.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

14.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

14.13 A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

14.14 Constando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente sua defesa.

14.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contrato a ampla defesa.

**PRAZO DE PAGAMENTO**

14.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal do documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa.

**FORMA DE PAGAMENTO**

14.17 O pagamento será realizado por meio de ordem / transferência bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado.

14.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem / transferência bancária para pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

14.19 O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

14.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.21 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice da Taxa Selic de correção monetária, em conformidade com o artigo 92, V da Lei nº 14.133/2021.

**15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, fundamento no art. 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 A forma de disputa será por etapa aberta, com lances públicos sucessivos e decrescentes, conforme previsto no art. 56, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 O prazo mínimo entre a divulgação do edital e a apresentação das propostas será de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 55, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser ampliado conforme conveniência da Administração.

**FORMA DE FORNECIMENTO**

15.2 A entrega dos veículos automotores deverá ocorrer de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Igarapava – SP

15.2.1 A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Igarapava, localizada a Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000, no horário das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

15.2.2 O recebimento dar-se-á conforme as disposições do contrato e será efetuado mediante verificação da conformidade dos veículos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, Nota Fiscal e documentação exigida para emplacamento e licenciamento.

15.2.3 Na hipótese de impossibilidade de atendimento, a contratada deverá comunicar à Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

### EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.3 Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quando à existência de sanção que impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais.

15.3.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na presente dispensa de licitação, deverão apresentar toda a documentação, exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15.3.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

15.3.3 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

15.3.4 Será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às ME e EPP, nos termos dos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com participação ampla, sem exclusividade, nos termos do art. 48, I e em conformidade com a disciplina do Item 6 deste Termo de Referência.

15.3.5 A obtenção de benefícios às microempresas e as empresas de pequeno porte no ano calendário da presente dispensa de licitação ficará limitada às microempresas e em empresa de pequeno porte não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte com a apresentação de declaração de observância do limite na licitação, em conformidade com art. 4º, § da Lei nº 14.133/2021, com apresentação de declaração.

15.4 Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.5 **Pessoa Física:** célula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força, de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional:

15.6 **Empresa Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

15.7 **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/empreendedor>

15.8 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

contrato Social no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da junta Comercial da unidade da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.9 Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na junta comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**15.10 Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.11 Filial, sucursal ou agência de Sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede e matriz.

**15.12 Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de dezembro 1971.

**15.13 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda outros documentos definidos pela secretária Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 11,802 de 28 de novembro de 2023, ou norma ulterior que verse sobre a temática.

**15.14 Produtor Rural:** matrícula no cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº. 971, 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**15.15** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**15.16** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.17** Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela procuradoria-Geral da Fazenda nacional (PGNF), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

15.18 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do tempo de serviço (FGTS);

15.19 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição;

15.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.21 Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede de fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.22 Prova de regularidade com a Fazenda [ Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade e, cujo exercício contrata ou concorre;

15.23 Caso o fornecedor seja considerado inseto dos tributos Estadual Relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.24 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

15.25 Certidão negativa de falência emitida pelo distribuidor da sede da licitante.

15.25.1 Não serão exigidos balanço patrimonial ou demonstrações contábeis, por se tratar de aquisição simples, com entrega única e de natureza não continuada, sem risco significativo de inadimplemento contratual que justifique tal aprofundamento na análise econômico-financeira.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

15.26 Não será exigida por se tratar de objeto simples, padronizado e de ampla oferta, e pelo baixo risco contratual. A dispensa do atestado de capacidade técnica está alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, considerando a natureza da contratação e o controle efetivo da execução pela Administração.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1 São obrigações do Contratante:

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contrato, de acordo com o contrato ou outro instrumento que o substitua e seus anexos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado e corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

16.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato do termo de Referência.

16.7 Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Igarapava -sp para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

16.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.10 A administração terá o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023<sup>8</sup> da Câmara Municipal de Igarapava.

16.11 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contrato no prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01(um) mês, em conformidade com Art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

16.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

<sup>8</sup> Art. 26, Resolução Privativa nº 07/2023. As decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução dos contratos, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, deverão ser efetuadas em até 15 (quinze) dias contados da instrução do requerimento, podendo ser prorrogadas por até 01(um) mês, quando necessário, mediante justificativa.

Parágrafo único. As decisões de que trata o caput serão tomadas pelos fiscais do contrato, gestor ou autoridade superior, nos limites de suas competências.

Disponível em:  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao\\_privativa\\_007.2023\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023_leg.pdf)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

17.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações, deste contrato e em seus anexos, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

17.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

17.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informações por ele solicitados;

17.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo a qualquer dano causada a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou de garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;

17.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contratado;

17.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução objeto contratual;

17.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

17.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021);

17.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelos fiscais do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

17.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.15 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Página 24 de 28

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**II. Multa:** De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133, de 2021).

19.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133, de 2021).

19.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.4 A aplicação das sanções realizar-se-à em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contrato, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento do programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

19.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados com atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utiliza com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previsto neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, em nesse caso, todos os efeitos da sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.8 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de Publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

20.1 O contratado poderá ser extinto antes de cumpridas, as obrigações nele estipulada, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

20.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2 A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido.

20.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.3.3 Indenizações e multas.

20.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de tempo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

20.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contrato mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

**21. DOS CASOS OMISSOS**

21.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei. Nº 14.133, de 2021, e de mais normas federais aplicáveis.

21.1.1 A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

**22. DAS ALTERAÇÕES**

22.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

22.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificativa necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (mês) (art. 132 da Lei 14.133/2021).

22.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Documento assinado digitalmente

DAMIANA APARECIDA DOS REIS

Data: 06/06/2025 15:41:28-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**DAMIANA APARECIDA DOS REIS**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

JESSICA DA SILVA  
FREITAS:35412279821

Assinado de forma digital por  
JESSICA DA SILVA  
FREITAS:35412279821  
Dados: 2025.06.06 15:30:52 -03'00'

**JÉSSICA DA SILVA FREITAS**  
Diretora Administrativa  
SETOR REQUISITANTE

Página 27 de 28

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por CARLOS  
ROBERTO RODRIGUES LIMA:38541296881  
Dados: 2025.06.06 15:33:30 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapava  
AUTORIDADE COMPETENTE

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

|                                     |
|-------------------------------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b>           |
| <b>PROC. ADM. nº 12/2025</b>        |
| <b>Pregão Eletrônico nº 01/2025</b> |

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

|                     |                |                       |
|---------------------|----------------|-----------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL</b> |                |                       |
| <b>CNPJ nº</b>      |                |                       |
| <b>ENDEREÇO</b>     |                |                       |
| <b>CIDADE</b>       | <b>UF</b>      | <b>CEP</b>            |
| <b>TELEFONE</b>     |                |                       |
| <b>EMAIL</b>        |                |                       |
| <b>BANCO</b>        | <b>AGÊNCIA</b> | <b>CONTA CORRENTE</b> |

**DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA** (finalidade de apresentação de proposta e assinatura do contrato).

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| <b>NOME</b>         |           |
| <b>CPF</b>          | <b>RG</b> |
| <b>CARGO/FUNÇÃO</b> |           |
| <b>EMAIL</b>        |           |

**DAS CONDIÇÕES**

|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>LOCAL</b>                                      | Câmara Municipal de Igarapava – Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP; 14.540-000.                                                                                                                            |
| <b>PRAZO PARA ENTREGA / REALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b> | A entrega dos veículos automotores deverá ocorrer de forma única, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, devidamente assinada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Igarapava – SP |
| <b>PRAZO DE LIQUIDAÇÃO</b>                        | Até 10 (dez) úteis dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração                                                                                                                         |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PRAZO DE PAGAMENTO</b>   | Até 20 (vinte) úteis dias contados contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que tenha sido finalizado a liquidação da despesa.                                                                                                           |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO</b>   | O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico                                                                                                     |
| <b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b> | Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará a existência de sanção que a impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.<br>Relação de documentos descritos no Termo de Referência. |

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | CÓDIGO CAT/MAT /SERV | UNIDADE DE FORNECIMENTO | MARCA | MODELO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------|-------|--------|------------|----------------|-------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMÉTR O.</b><br><br><b>Ano de fabricação/modelo:</b> mínimo 2024/2025 ou superior.<br><br><b>Cor externa:</b> Preta.<br><br><b>Combustível:</b> Flex (álcool/gasolina ) ou Gasolina<br><br><b>Capacidade mínima:</b> 5 (cinco) ocupantes.<br><br><b>Primeiro emplacamento.</b><br><br><b>Garantia de fábrica:</b> | 484528               | Unidade                 |       |        | 02         | R\$            | R\$         |

Página 2 de 5

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|             |                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  |    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|----|
|             | Mínima de 3 (três) anos, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.<br><br>Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran |  |  |  |  |  |  |    |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                               |  |  |  |  |  |  | RS |

1.1.1 Da especificação detalhada do objeto:

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETRO.

DESCRIÇÃO GERAL DO ITEM

**Quantidade:** 02 (duas) unidades

**Tipo:** Veículo tipo Sedã, zero quilômetro

**Ano de fabricação/modelo:** mínimo 2024/2025 ou superior

**Cor externa:** Preta

**Combustível:** Flex (álcool/gasolina) ou Gasolina

**Capacidade mínima:** 5 (cinco) ocupantes

**Primeiro emplacamento:** Em nome da Câmara Municipal de Igarapava – SP

**Garantia de fábrica:** **Mínima de 3 (três) anos**, contados a partir do primeiro emplacamento, conforme catálogo oficial do fabricante. Será considerada vantajosa a proposta que apresentar garantia superior.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS**

**Motorização e Desempenho**

Motorização mínima: 1.8L.

Potência mínima: 150 cv (etanol ou gasolina).

Torque mínimo: 14 kgf.m.

Transmissão: Automática ou CVT.

Direção: Elétrica ou hidráulica.

Distância entre eixos: Mínima de 2.550 mm.

Rodas: Liga leve, aro mínimo 16”.

Porta-malas: Capacidade mínima de 450 litros.

**ITENS DE SEGURANÇA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Todos os itens a seguir **são obrigatórios**, devendo constar **de fábrica** e estar descritos em catálogo técnico oficial do fabricante:

Airbags: **Mínimo de 6 (seis)** – frontais, laterais e de cortina.

Cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes.

Apoios de cabeça para todos os ocupantes.

Estrutura com deformação programada.

Coluna de direção colapsável.

Alarme antifurto: perímetro e volumétrico.

Freios a disco nas quatro rodas, com sistema ABS (Anti-lock Braking System - Sistema de Frenagem Antibloqueio) e EBD (Electronic Brake Force Distribution - Distribuição Eletrônica da Força de Frenagem).

Controle eletrônico de estabilidade: ESC (Controle Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Control) ou ESP (Programa Eletrônico de Estabilidade - Electronic Stability Program).

Controle de tração (TCS - Traction Control System) ou ASR (Anti Slip Regulation).

Assistente de partida em rampa (HSA - Hill Start Assist ou Hill Holder).

Alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência (AEB - Automatic Emergency Braking).

Sistema de alerta e assistente de permanência em faixa (LDW - Lane Departure Warning - Alerta de Saída de Faixa /LKA - Lane Keeping Assist - Assistente de Permanência em Faixa).

Faróis com acendimento automático e regulação de altura.

Luz de condução diurna (DRL - Daytime Running Light - Luz de Rodagem Diurna).

Faróis de neblina dianteiros.

Câmera de ré

Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros

Desembaçador do vidro dianteiro e traseiro.

Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS), quando disponível na versão

**CONFORTO E TECNOLOGIA**

Ar-condicionado automático com saída para o banco traseiro

Banco do motorista com regulação de altura e apoio de braço

Banco traseiro bipartido e rebatível com apoio de braço central

Bancos com revestimento em couro ou material similar

Vidros e travas elétricas nas quatro portas

Volante multifuncional com ajuste de altura e profundidade

Controle automático de velocidade (piloto automático) com limitador

Controle de velocidade adaptativo (ACC), se disponível na versão

Retrovisores externos com ajuste elétrico e rebatimento automático

Retrovisor interno fotocromico

Chave presencial com partida por botão (Smart Entry/Start)

Luz de teto traseira e luz no porta-malas

Comando interno para tampa do tanque de combustível

Destravamento interno e remoto do porta-malas

Tomada 12V ou USB no console

**CENTRAL MULTIMÍDIA**

Tela sensível ao toque de mínimo 7"

Conexão Bluetooth e entrada USB

Espelhamento de celular: Android Auto e Apple CarPlay

Comandos de mídia e telefone no volante

Indicador de temperatura externa



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

Painel com conta-giros e marcador de temperatura do motor

**EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Estepe

Triângulo de segurança

Macaco e chave de rodas

Manual do proprietário e certificado de garantia, ambos em português

Conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais exigências legais vigentes

Insufilm: instalado de acordo com a resolução vigente do Contran.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_. Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Loca: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NOME DA EMPRESA**  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARIMBO COM CNPJ**

## MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DE MENORES

### DECLARAÇÃO

Proc. Adm. nº 12/2025

Ref: Pregão Eletrônico nº 01/2025

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, , que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, nas hipóteses legalmente previstas, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Proc. Adm. 12/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

## **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*(Art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021)*

Proc. Adm. 12/2025

Pregão Eletrônico nº 01/2025

A empresa [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede à [endereço completo], por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento de Pregão Eletrônico com fundamento no art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, que:

- Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente, conforme disposto nos arts. 62 a 64 da Lei nº 14.133/2021;
- Possui regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e, se aplicável, técnica, apta à celebração do contrato com a Administração Pública;
- Está ciente de que a veracidade das informações ora prestadas poderá ser verificada a qualquer momento pela Administração Pública, e que a falsidade ensejará as penalidades previstas na legislação.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e Assinatura do Representante Legal)  
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                                               |
|-----------------------------------------------|
| <b>TERMO DE CONTRATO</b>                      |
| <b>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</b> |
| <b>PROC. ADM. nº 12/2025</b>                  |
| <b>Pregão Eletrônico nº 01/2025</b>           |

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

A Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, com sede na Praça João Gomes da Silva, nº 548, na cidade de Igarapava, Estado de São Paulo., inscrita no CNPJ sob o nº 60.243.409/0001-60, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) na Rua xxxxxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, cidade de Igarapava - SP, CEP: 14.540-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por .xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 12/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. DO OBJETO**

1.1 AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                            | CÓDIGO CAT/MAT /SERV | UNIDADE DE FORNECI MENTO | MARCA | MODELO | QUANT IDADE | VALOR UNITÁR IO | VAL OR TOT AL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------------------|-------|--------|-------------|-----------------|---------------|
| 01   | <b>VEÍCULO TIPO SEDÃ, ZERO QUILOMETR O.</b><br><br><b>Ano de fabricação/mod elo:</b> mínimo 2024/2025 ou superior.<br><br><b>Cor externa:</b> Preta. | 484528               | Unidade                  |       |        | 02          | R\$             | R\$           |



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |           |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|-----------|
|                    | <b>Combustível:</b><br>Flex<br>(álcool/gasolina)<br>ou Gasolina                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |           |
|                    | <b>Capacidade mínima:</b> 5<br>(cinco)<br>ocupantes.                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |           |
|                    | <b>Primeiro<br/>emplacamento.</b>                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |           |
|                    | <b>Garantia de<br/>fábrica:</b><br><b>Mínima de 3<br/>(três) anos,</b><br>contados a partir<br>do primeiro<br>emplacamento,<br>conforme<br>catálogo oficial<br>do fabricante.<br>Será<br>considerada<br>vantajosa a<br>proposta que<br>apresentar<br>garantia<br>superior. |  |  |  |  |  |  |           |
|                    | Insufilm:<br>instalado de<br>acordo com a<br>resolução<br>vigente do<br>Contran                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  |           |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |  |  |  | <b>RS</b> |

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 A Proposta do contratado;

1.2.3 O Edital.

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 1.3 DA NORMAS DE REGÊNCIA<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm)  
[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao\\_privativa\\_006.2023.\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023._leg.pdf)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

1.3.1. As contratações da Câmara Municipal de Igarapava são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Resolução Privativa nº 06, 07 e 08/2023.
- c) Lei Complementar nº 123/2006.

**2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O Prazo da vigência da contratação é 06 (seis) meses, a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1 O presente contrato poderá ser prorrogado.

2.1.1.1 Para que a prorrogação do contrato seja efetivada, a Administração deverá:

- a) Justificar, de maneira formal, a necessidade da prorrogação, incluindo a manutenção da economicidade e o cumprimento adequado das obrigações contratuais.
- b) Realizar estudos de impacto financeiro, especialmente em casos de ajustes nos valores contratuais, a fim de garantir o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto no art. 89 a 92 da Lei nº 14.133/2021.
- c) Verificar a regularidade da empresa contratada, especialmente no que tange à documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela legislação vigente.

2.1.1.2 A prorrogação poderá ocorrer por períodos sucessivos, desde que cada prorrogação seja devidamente justificada e atenda aos seguintes critérios:

- a) A continuidade dos serviços deve ser indispensável para a Administração.
- b) A empresa contratada deverá estar em conformidade com todas as obrigações contratuais, legais e regulamentares.
- c) A prorrogação será formalizada por meio de termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, após aprovação da autoridade competente.

2.1.1.3 Nos termos do art. 105, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo de vigência do contrato, incluídas as prorrogações, não poderá exceder cinco anos, salvo nos casos de serviços que, pela sua natureza, sejam imprescindíveis à Administração e cuja interrupção possa acarretar prejuízo significativo ao interesse público. Para esses casos excepcionais, poderão ser aplicados prazos superiores, desde que justificados e aprovados pela autoridade competente.

2.1.1.4 Toda e qualquer prorrogação do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, elaborado com antecedência mínima de 30 dias do término da vigência do contrato, após aprovação do responsável pela fiscalização e da autoridade competente.

2.1.2 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

2.1.2.1 Na ocorrência de prazo superior a um ano, o preço poderá ser reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O fornecimento será realizado mediante entrega única, por meio de solicitação formal da Câmara Municipal de Igarapava, emitida em formulário próprio e assinada por servidor autorizado.

2.2.1 O fornecimento dos veículos deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da solicitação formal.

2.2.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao\\_privativa\\_007.2023\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023_leg.pdf)

[https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao\\_privativa\\_008.2023\\_leg.pdf](https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1348/resolucao_privativa_008.2023_leg.pdf)

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

Página 3 de 11

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Os veículos deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Igarapava, situada na Praça João Gomes da Silva, nº 548, Centro, cidade de Igarapava – SP, CEP: 14.540-000, no horário de expediente de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

3.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2.2 Os veículos deverão ser entregues acompanhados de: Nota Fiscal eletrônica com descrição detalhada do item fornecido; Comprovação de primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Igarapava; Manual do proprietário e certificado de garantia emitidos em português; Documento de transferência para a Administração e Comprovante da instalação do insulfilm conforme regulamentação vigente do CONTRAN.

3.2.3 A contratada deverá entregar os veículos em perfeitas condições de uso, zero quilômetro, sem avarias externas ou internas, com todos os equipamentos obrigatórios, respeitando integralmente as especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

3.3 Os produtos fornecidos pela contratada serão recebidos provisoriamente no momento de sua execução, mediante acompanhamento pelo responsável pela fiscalização contratual. Nesse ato, será verificada a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da contratada. O recebimento provisório visa garantir a execução adequada dos serviços, sem prejuízo de posterior análise técnica mais aprofundada.

3.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações e constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5 Caso os produtos sejam rejeitados, total ou parcialmente, em virtude de desconformidades com as especificações técnicas, a empresa contratada será notificada para proceder com as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração. O prazo para a correção será estabelecido pelo fiscal do contrato, de acordo com a gravidade e a urgência das correções necessárias.

3.6 O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a verificação da qualidade e conformidade dos produtos entregues, sendo formalizado mediante um termo detalhado de aceitação emitido pelo fiscal do contrato. Durante esse período, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Página 4 de 11

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.10 O recebimento provisório e definitivo obedecerá aos regramentos do artigo 37 da Resolução nº 06/2023 da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

**4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. DO PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1 O prazo para liquidação e pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 A medição, recebimento provisório e definitivo encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 No caso de atraso de pagamento pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da Taxa Selic de correção monetária.

**7. DO REAJUSTE**

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2 A presente contratação poderá ter o preço reajustado com a data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com as possibilidades previstas na Lei nº 14.133/2021, pelo índice IPCA-IBGE, conforme previsão do Art. 25, §7º e 92, §3º da Lei nº 14.133/2021

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Igarapava - SP para adoção das

Página 5 de 11

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021<sup>2</sup> e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada, por até 01 (um) mês, em conformidade com art. 123 da Lei nº 14.133/2021 e art. 26 da Resolução Privativa nº 07/2023 da Câmara Municipal de Igarapava

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

---

<sup>2</sup> Art. 123, Lei 14.133/2021. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratados regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021<sup>3</sup>);

9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133 de 2021);

9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133 de 2021.

## **10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

---

<sup>3</sup> Art. 116, Lei 14.133/2021. Ao longo de toda execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para menor aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo Único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar cumprimento da reserva de cargos a que se refere o **caput** deste artigo, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**II. Multa:** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas no item “a” que justifique a imposição de penalidade mais grave, bem como nos itens, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133 de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

Página 8 de 11

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133 de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133 de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021).



**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP**  
**PODER LEGISLATIVO**

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava – SP.

13.2 No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

01 LEGISLATIVO

01 01 CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

010120 Serviços da Secretaria

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 0011 Administração Legislativa

01 031 0011 1001 0000 Aquisição de Veículo

**011 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis.

14.2 A presente contratação regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público e a eles serão aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privativo.

**15. DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133 de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**16. DA PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

**17. DO FORO**

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Igarapava, xx de xxxxxxx de 202x.

Página **10** de **11**

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: [licitacao@igarapava.sp.leg.br](mailto:licitacao@igarapava.sp.leg.br) / [licitacao.camaraigarapava@gmail.com](mailto:licitacao.camaraigarapava@gmail.com)

🌐 Site: [www.igarapava.sp.leg.br](http://www.igarapava.sp.leg.br)

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1

2